



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

11/2001

Brasília, DF, 16 de março de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 11/2001

Brasília, DF, 16 de março de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 084, DE 5 DE MARÇO DE 2001.

Delega competência para assinatura de protocolo de compromisso.....5

PORTARIA Nº 088, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Honras de Recepção e Despedida de Autoridade na OM (VM 03).....5

PORTARIA Nº 089, DE 8 DE MARÇO DE 2001.

Cria o Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....6

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018 -EME, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças6

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 13 -DGP, DE 05 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2002 (ICC-2002).....15

PORTARIA Nº 016 -DGP, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Normas Reguladoras Sobre Acidentes em Serviço.....88

PORTARIA Nº 017 -DGP, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Normas para o Cadastramento e o Controle dos Efetivos de 3º Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de Sete Anos de Serviço.....90

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – dispensa de militares (D.O.U Nº 37-E, de 21 de fevereiro de 2001)...92

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – prorrogação de missão (D.O.UNº 37-E, de 21 de fevereiro de 2001). 93

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Visita Oficial às Organizações Militares da Guiana Francesa – Designação.....94

PORTARIA Nº 082, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes – Designação.....94

PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MARÇO DE 2001

Técnicos Militares da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai Exoneração e Nomeação de Oficiais.....95

PORTARIA Nº 085, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Designação de Praça.....95

PORTARIA Nº 086, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Designação de Oficial.....95

PORTARIA Nº 087, DE 8 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O.....96

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 084, DE 5 DE MARÇO DE 2001.

Delega competência para assinatura de protocolo de compromisso.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, tendo em vista o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Tecnologia da Informação para representar o Comandante do Exército no ato de assinatura do Protocolo de Compromisso que visa a estabelecer as condições necessárias para a desocupação da faixa destinada ao Serviço Móvel Pessoal utilizada por sistemas do Comando do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 088, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Honras de Recepção e Despedida de Autoridade na OM (VM 03).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, de acordo com o disposto no art. 198 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, e o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvida a Comissão de Cerimonial Militar do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Honras de Recepção e Despedida de Autoridade na OM (VM 03), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 089, DE 8 DE MARÇO DE 2001.

Cria o Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, incisos I e VI, do Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, em caráter permanente, Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações que se fizerem necessárias nos uniformes do Exército Brasileiro.

Art. 2º Atribuir ao Secretário-Geral do Exército a responsabilidade pela confecção das normas reguladoras do funcionamento do grupo.

Art. 3º Constituir o grupo com a participação dos oficiais abaixo:

I - Secretário-Geral do Exército;

II - 01 (um) Of Gen representante do Departamento Logístico;

III - 01 (um) Of Sup representante do Gabinete do Comandante do Exército;

IV - 01 (um) Of Sup representante da Secretária-Geral do Exército;

V - 01 (um) Of Sup representante da Diretoria de Suprimento;

VI - 01 (um) Of Sup representante do Centro de Documentação do Exército.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 220, de 16 de abril de 1996.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIANº 018 -EME, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo art. 18 da Lei nº 9789, de 8 de fevereiro de 1999, pelo inciso I, do art.1º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Port Min nº 226, de 27 de abril de 1998 e pela letra o), do inciso IV, do art 1º da Port nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área, as Subchefias do EME, o Centro de Inteligência do Exército e o Centro de Comunicação Social do Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 069-EME, de 20 de outubro de 1993.

DIRETRIZES GERAIS PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS

1. FINALIDADE

Regular a elaboração e a execução do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF) para militares de carreira do Exército Brasileiro (EB) e para integrantes de Organizações Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares (OPM/CBM).

2. OBJETIVOS

a. Atender às necessidades do EB, previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), relacionadas à qualificação e especialização de oficiais, subtenentes, sargentos de carreira e, quando comprovada a imprescindível necessidade para o serviço, de cabos e soldados do núcleo base em cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa (MD), nas demais Forças Singulares (FS) e nas OPM/CBM.

b. Atender às necessidades das OPM/CBM relacionadas à qualificação e especialização de seus oficiais, subtenentes e sargentos em cursos e estágios na Marinha do Brasil (MB) e na Força Aérea Brasileira (FAB).

c. Estabelecer critérios para a solicitação de cursos e estágios em Órgãos do MD, na MB, na FAB e nas OPM/CBM.

d. Definir as ações de planejamento.

e. Estabelecer as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.

3. REFERÊNCIA

- Lei Nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino do Exército.
- Decreto-Lei Nº 667, de 02 Jul 69.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. Na programação de cursos e estágios para militares do EB deverão ser levados em consideração o atendimento às seguintes necessidades:

1) especializações não atendidas pelo Sistema de Ensino do Exército e previstas em QCP de determinadas OM;

2) intercâmbio de informações e conhecimentos nos cursos de Altos Estudos Militares (AEM); e

3) implantação de determinadas atividades até que o Exército crie a estrutura para atendê-las.

b. Os militares de carreira do EB, designados para cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, deverão ter o retorno direcionado para as OM onde possam aplicar os conhecimentos e técnicas adquiridos.

c. O PCEF estabelece os dados necessários à elaboração, por parte do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), da Portaria de Fixação de Vagas, que discrimina os Comandos e Órgãos que indicarão militares do EB para realizar cursos ou estágios em Órgãos do MD, na MB, na FAB e nas OPM/CBM.

d. São órgãos gestores de recursos financeiros destinados ao PCEF para militares do EB:

1) DGP: para as despesas com pessoal, relativas às diárias, ajudas de custo e passagens.

2) Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP): para as despesas com ensino, relativas às taxas de matrícula, mensalidades, material didático e outras despesas (exceto com pessoal), cabendo-lhe também as providências junto aos solicitantes dos cursos e estágios, para viabilizar o custeio das mesmas. Os cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, normalmente, não incorrem em despesas com ensino, em função do critério de reciprocidade adotado.

5. PLANEJAMENTO

a. Os Departamentos, as Secretarias, o COTer, os Cmdo Mil A, as Sch/EME, o CIE e o CComSEx deverão selecionar os cursos e estágios de seu interesse, tendo por base a Relação de Cursos e Estágios no MD e nas demais Forças, confeccionada pelo EME.

b. As necessidades dos Órgãos acima deverão ser encaminhadas por meio do Formulário de Solicitação de Curso e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (FSCEF), cujo modelo e instruções para preenchimento constam do anexo “B” às presentes diretrizes.

c. O COTer, para atender às necessidades das Forças Auxiliares, observará os mesmos procedimentos e prazos, no que lhe for aplicável em relação às solicitações de cursos e estágios na MB e na FAB.

d. Após o recebimento dos FSCEF, o EME elaborará o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano “A”, remetendo-o ao DGP e ao DEP, para que sejam consideradas as despesas, se for o caso, nas respectivas propostas orçamentárias.

e. O DGP e o DEP deverão informar ao EME sobre os ajustamentos a serem introduzidos no Plano, propondo cortes, se for o caso, de modo a compatibilizar as necessidades com a disponibilidade orçamentária.

f. Recebidas as informações do DGP e do DEP, o EME remeterá as solicitações de cursos e estágios ao Ministério da Defesa e às demais Forças.

g. Recebidas as confirmações das vagas nos cursos e estágios, o EME fará os reajustes necessários e expedirá o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), remetendo-o ao DGP para a confecção e difusão da respectiva Portaria de Fixação de Vagas.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Departamentos, Secretarias e Comandos Militares de Área

1) Receber os FSCEF de suas OM subordinadas.

2) Realizar a triagem dos cursos e estágios solicitados, em função dos objetivos e da necessidade de atender ao QCP.

3) Consolidar e remeter ao EME o FSCEF, informando as prioridades para o atendimento.

4) Após a publicação da Port de Fixação de Vagas, indicar ao DGP, para fins de seleção, os militares que concorrerão à seleção para os cursos e estágios de seu interesse, no mínimo três militares por vaga.

5) Informar diretamente ao DGP, o resultado e a menção obtida pelos militares, após a conclusão dos cursos e/ou estágios.

b. COTer

1) Difundir para as OPM/CBM estas diretrizes.

2) Receber das OPM/CBM os FSCEF preenchidos.

3) Consolidar as necessidades das OPM/CBM, remetendo ao EME o FSCEF, informando as prioridades para o atendimento.

4) Após o recebimento do PCEF, realizar a distribuição das vagas concedidas às OPM/CBM e informar as corporações atendidas.

5) Manter rígido controle das vagas destinadas às OPM/CBM, evitando desistências, considerando o compromisso assumido pelo EB com as demais Forças.

6) Encaminhar aos Estabelecimentos de Ensino (EE) e aos Centros de Instrução (CI) da MB e da FAB a relação nominal dos policiais/bombeiros militares que realizarão os diversos cursos e estágios.

7) Reverter para outra corporação as vagas não confirmadas até 60 (sessenta) dias antes do início de cada curso ou estágio por OPM/CBM anteriormente atendida.

8) Informar ao EME com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, em relação à data de início de cada curso ou estágio, o número de vagas que serão, efetivamente, ocupadas pelas OPM/CBM, bem como os motivos para o não preenchimento das demais vagas concedidas, de acordo com a "Ficha de Informações/IGPM", constante do anexo "C" a estas diretrizes.

c. EME

1) Receber os FSCEF dos Comandos Militares de Área, do COTer, das Secretarias, dos Departamentos, das Subchefias do EME, do CIE e do CComSEx.

2) Remeter ao DGP e ao DEP o PCEF.

3) Receber do DGP e do DEP as propostas para ajustes no PCEF.

4) Ligar-se com o MD e com as demais Forças para o empenho das vagas e a atualização dos dados relacionados aos cursos e estágios oferecidos.

5) Após a confirmação das vagas, expedir o PCEF.

d. DGP

1) Receber do EME o PPCEF.

2) Incluir, para o ano A, em seu orçamento, as despesas com o pessoal do EB, para a realização dos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças.

3) Encaminhar ao EME os ajustes sugeridos no PCEF.

4) Após receber o PCEF, publicar a Portaria de Fixação de Vagas para o ano A e difundi-la para os Departamentos, as Secretarias, os C Mil A, o COTer, as Sch/EME, o CIE, e o CComSEx, discriminando o número de vagas concedidas para cada solicitante.

5) Selecionar, entre os militares indicados pelos Departamentos, pelas Secretarias, pelos Comandos Militares de Área, pelo COTer, pelas SCh/EME, pelo CIE e pelo CComSEx os que realizarão os cursos e estágios.

6) Encaminhar aos Estabelecimentos de Ensino (EE) e Centros de Instrução (CI) do MD, da MB, da FAB e das OPM/CBM a relação nominal dos militares do EB designados para os diversos cursos e estágios.

7) Informar ao EME o número de vagas que não serão efetivamente preenchidas, após a seleção dos candidatos, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias à data do início do curso ou estágio, com as justificativas apresentadas pelos Órgãos interessados.

e. DEP

1) Receber do EME o PCEF.

2) Incluir, para o ano A, em seu orçamento, as despesas com o ensino e outras (exceto os com pessoal), para a realização dos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças.

3) Encaminhar ao EME os ajustes sugeridos no PCEF.

4) Elaborar os cálculos referentes ao previsto no § 1º, Art 116, do E1, de acordo com o previsto na Port Min Nº 959, de 14 Set 87, no que for aplicável.

f. SCh EME, CIE e CComSEx

1) Realizar a triagem dos cursos e estágios solicitados, em função dos objetivos e da necessidade de atender ao QCP.

2) Consolidar e remeter ao EME o FSCEF, informando as prioridades para o atendimento.

3) Após a publicação da Port de Fixação de Vagas, indicar ao DGP, para fins de seleção, os militares que concorrerão à seleção para os cursos e estágios de seu interesse, no mínimo três militares por vaga.

4) Informar diretamente ao DGP, o resultado e a menção obtida pelos militares, após a conclusão dos cursos e/ou estágios.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Caberá ao Gabinete do Comandante do Exército informar ao Ministério da Defesa, ao Comando da Marinha e ao Comando da Aeronáutica os nomes dos oficiais designados para os cursos da Escola Superior de Guerra (ESG) e os de Altos Estudos Militares (AEM) na MB e na FAB, respectivamente.

b. Somente deverão ser indicados, para os cursos e estágios, militares que tenham permanência assegurada no Exército por um prazo mínimo de cinco anos, após a conclusão dos mesmos; para tal, deverão ser considerados os acréscimos previstos no Art 137 do E1 (Estatuto dos Militares - Lei Nº 6.880, de 04 Dez 1980).

c. Os militares designados para os cursos e estágios deverão atender aos requisitos prescritos no Dec Nº 2040, de 21 Out 96, alterado pelo Dec 3537, de 05 Jul 00 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – R-50) e na Port do Cmt Ex Nº 325, de 06 Jul 00 (Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02).

d. Os Departamentos, as Secretarias, os C Mil A, o COTer, as SCh/EME, o CIE e o CComSEx deverão excluir das solicitações, a serem encaminhadas ao EME, os cursos e estágios que contrariem estas diretrizes, bem como aqueles que não apresentem todas as informações que devam ser fornecidas nos FCEF.

e. As despesas com deslocamentos e diárias para a realização de exames preliminares (psicotécnico, físico, médico e/ou de câmara), quando for o caso, correrão por conta dos órgãos solicitantes (Gab Cmt Ex, EME, Departamentos, Secretarias, Comandos Militares de Área ou COTer).

f. Todas as despesas de militares das OPM/CBM correrão por conta das respectivas Corporações.

g. Os órgãos da cadeia de comando não deverão encaminhar ao escalão imediatamente superior solicitações fora dos prazos previstos nas presentes diretrizes, sendo vedada a expressão "em caráter excepcional" para justificar qualquer procedimento que as contrarie.

h. Para efeito destas diretrizes, o ano "A" será o ano de realização do curso ou estágio.

i. O primeiro ano "A", para fins de execução destas diretrizes, será o ano de 2003.

ANEXOS:

"A" - CALENDÁRIO GERAL DO PCEF

"B" - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS NAS DEMAIS FORÇAS

"C" - FICHA DE INFORMAÇÕES/ COTer

Anexo “A” - CALENDÁRIO GERAL DO PCEF

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A -2	Quando necessário	Confeccionar e difundir aos Dpt, Sect, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CComSEx a Relação de Cursos e Estágios no MD e nas demais Forças.	EME(1ª SCh)
	Até 31 Ago	Remeter os FSCEF ao EME.	Dpt, Sect, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CComSEx
	Até 15 Nov	Analisar os FSCEF, elaborar e remeter ao DGP e ao DEP o PCEF.	EME (1ª SCh)
A-1	A regular	Incluir no orçamento do Dpt as despesas com pessoal para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças.	DGP
		Incluir no orçamento do Dpt as despesas com ensino para os cursos e estágios em Órgãos do MD e nas demais Forças (se for o caso).	DEP
	Até 31 Abr	Informar ao EME os ajustamentos a serem introduzidos no PCEF, inclusive propostas de cortes.	DGP e DEP
	Até 01 Jun	Solicitar a concessão de vagas ao Ministério da Defesa e às demais Forças.	EME (1ª SCh)
	Até 30 Jul	Confirmar as vagas concedidas e informar ao EME os dados complementares .	MD, MB, FAB e OPM/CBM
	Até 15 Out	Realizar os ajustes finais, expedir o PCEF e informar ao DGP e ao COTer as vagas concedidas e detalhes de execução, se for o caso.	EME(1ª SCh)
	A regular	Selecionar e indicar ao MD, à MB e à FAB os oficiais designados para os cursos da ESG e de AEM na MB e na FAB.	Gab Cmt Ex
	Até 15 Nov	Publicar a Portaria de Fixação de Vagas e difundir aos Dpt, Sect, COTer, C Mil A, SCh/EME, CIE e CComSEx as vagas concedidas a cada solicitante.	DGP
A-1 ou A	Até I-80	Informar ao DGP o nome dos militares do EB indicados.	Dpt, Sect, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CComSEx
	Ao receber as indicações	Selecionar, à luz da legislação vigente, e informar os nomes de militares aos EE/CI das demais Forças para matrícula.	DGP
	Até I-45	Informar ao EME sobre o não preenchimento de vagas concedidas pelas demais Forças.	DGP
	Até I-45	Informar ao EME sobre o não preenchimento de vagas concedidas pelas demais Forças e encaminhar aos EE e CI da MB e da FAB a relação nominal dos policiais/ bombeiros militares que realizarão os diversos cursos e estágios.	COTer
	Ao receber os cancelamentos	Informar ao MD e às demais Forças a(s) vaga(s) que não serão preenchida(s) pelo EB ou OPM/CBM.	EME

Legenda: I – Data do início do curso ou estágio.

Anexo “B” - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO NAS DEMAIS FORÇAS (FSCEF) PARA O ANO (a)

Cursos ou Estágios (b)	Força (c)	OM e local (d)	Duração (e)	Vagas solicitadas (f)				OM para as quais as vagas se destinam		Justificativas	Prioridade (g)
				OFICIAIS		GRADUADOS		OM	RM		
				Quant	Posto	Quant	Grad				

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- (a) Indicar o ano para o qual são solicitados os cursos ou estágios.
- (b) Listar o nome dos cursos e estágios solicitados.
- (c) Informar onde será realizado o curso ou estágio (MD, MB, FAB, OPM/CBM).
- (d) Informar a OM e local.
- (e) Informar a duração, em semanas ou meses.
- (f) Informar o número de vagas solicitadas.
- (g) Estabelecer a prioridade de cada curso ou estágio solicitado, de “um” a “n”, sem repetição.

Anexo “C” - FICHA DE INFORMAÇÕES/COTer (preenchida como exemplo)

Ficha 073/IGPM

CURSO: Expedito de Mergulhador a Ar com Equipamentos Dependentes

FA: MB_____

ESTÁGIO: _____

LOCAL: CIAMA/RJ

DATA INÍCIO: 23 Fev 00

NR DE VAGAS CONCEDIDAS: 12_____

VAGAS QUE SERÃO PREENCHIDAS: 08_____

DISCRIMINAÇÃO DAS VAGAS QUE SERÃO PREENCHIDAS:

- PM/AC: 01 Of - 03 Sgt
- PM/AM: - 01 Sgt
- PM/PB: 01 Of - 01 Sgt
- PM/BA: 01 Of

VAGAS QUE NÃO SERÃO PREENCHIDAS: 04

DISCRIMINAÇÃO DAS VAGAS QUE NÃO SERÃO PREENCHIDAS, COM AS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS:

BRASÍLIA, DF, 10 Jan 00

- PM/AM: 01 Of - reprovado exames complementares
- PM/RN: 01 Sgt - inexistência de recursos financeiros
- PM/RS: 01 Sgt - falta de candidato

LOCAL E DATA

IGPM/ ASSINATURA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 13 -DGP, DE 05 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2002 (ICC-2002)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.123-29, de 23 de fevereiro de 2001, resolve:

Art 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar inicial no Exército em 2002 (ICC-2002).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE

1. FINALIDADE

2. VIGÊNCIA

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

4. ALISTAMENTO

- a. Prazos para a classe de **1983**, para os convocados das classes anteriores, ainda não alistados, menores de 30 (**trinta**) anos e para validade dos Certificados de Alistamento Militar (**CAM**)
- b. Alistamento Unificado em Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos
- c. Casos particulares de residentes em Municípios Não Tributários (**MNT**)
- d. Alistamento de conscrito residente em Zona Rural (**ZR**) de Município Tributário (**MT**) somente de Tiro-de-Guerra (**TG**)
- e. Situação do Refratário
- f. Multas para o alistamento fora do prazo
- g. Serviço Alternativo (**Sv Altn**) ao Serviço Militar obrigatório
- h. Recomendações

5. TRIBUTAÇÃO

6. SELEÇÃO

- a. Quadro cronológico da Seleção em **2001**
- b. Seleção Unificado em Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos
- c. Comissão de Seleção (**CS**)
- d. Situação do Refratário (Fase de Seleção)
- e. Problemas Sociais (**PS**)
- f. Seleção Especial para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva/Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (**CPOR/NPOR**)
- g. Seleção Especial para os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**MFDV**)
- h. Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário (**STT**)
- i. Seleção para a Tropa Pára-quedista
- j. Seleção para os Órgãos de Formação da Reserva (**OFR**) dos Colégios Militares
- l. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (**EsIM**)

- m. Seleção para os **TG**
- n. Seleção para o **Sv Altn**
- o. Seleção Complementar
- p. Voluntariado

7. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

- a. Boletim de Necessidades (**Bol Nec**) das Organizações Militares (**OM**)
- b. Processamento da Distribuição
- c. Percentuais de majoração
- d. Representante da Região Militar (**RM**) na Distribuição
- e. Distribuição Unificada nos municípios de Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos
- f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados
- g. Situação do refratário na designação
- h. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição
- i. Necessidades regionais de **MGDV** para o Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**)
- j. Distribuição dos convocados selecionados pelas Comissões de Seleção Especial (**CSE**) de **MGDV**

8. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

- a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em 2001/2002
- b. Designação
- c. Insubmissos
- d. Adiamento de Incorporação
- e. Incorporação de atletas
- f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor
- g. Mapa Controle da Incorporação/Matrícula
- h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso

9. VIDA MILITAR.

10. CERTIFICADOS

- a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias (**CR**)
- b. Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**)
- c. Certificado de Isenção (**CI**)
- d. Certidão de Situação Militar
- e. Entrega de Certificados

11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

12. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Delegação de competência
- b. Arrimos
- c. Inclusão no Excesso de Contingente pelo Comandante de Região Militar (**Cmt RM**) e pelo Diretor de Serviço Militar (**Dirt SM**)
- d. Designação forçada de Conscritos
- e. Dispensados do Serviço Militar inicial (**Anotação no CAM**)
- f. Maiores de 30 (**trinta**) anos
- g. Exercícios de Apresentação da Reserva (**EXAR**)

14. ANEXOS

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

1. FINALIDADE

As presentes Instruções tem por finalidade complementar, no tocante às peculiaridades da Força Terrestre, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar inicial nas Forças Armadas em 2002 (PGC/2002).

2. VIGÊNCIA

a. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, para a Classe de 1983 ou outras a ela vinculadas por força de ato de autoridade militar, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção e distribuição.

b. Regulam a incorporação e a matrícula – obrigatória ou voluntária em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR) no ano de 2002.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS - LEGISLAÇÃO

a. Constituição Federal

b. Leis

1) - Lei Nº 3.282, de 10 Out 57, (Concede amparo do Estado aos conscritos - recrutas - acidentados, ou invalidados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para a prestação do serviço militar (BE 41/57).

2) - Lei Nº 4.375, de 17 Ago 64, (Lei do Serviço Militar - **LSM**), com as modificações da Lei Nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, e dos Decretos-Lei Nº 549, de 24 de abril de 1969, Nº 715, de 30 de julho de 1969, Nº 899, de 29 de setembro de 1969 e Nº 1.786, de 20 de maio de 1980.

3) - Lei Nº 5.292, de 08 Jun 67, (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - **LMFDV**), com as modificações da Lei Nº 5.399, de 20 de março de 1968 e Nº 7.264, de 4 de dezembro de 1984 e Decreto-Lei Nº 2.059, de 1º de setembro de 1983.

4) - Lei Nº 8.239, de 04 Out 91, (Lei de Prestação do Serviço Alternativo - **LPSA**).

5) - Lei Nº 9.504, de 30 Set 97, (Estabelece normas para as eleições) - (DOU Nº 189, de 01 Out 97 – Seção I – Pág 21.801).

c. Decretos, Decretos-Leis e Atos Normativos do Órgão de Direção do Serviço Militar nas Forças Armadas

1) - Decreto Nº 57.654, de 20 Jan 66, (Regulamento da Lei do Serviço Militar - **RLSM**), modificado pelos Decretos Nº 58.759, de 28 de julho de 1966, Nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Nº 627, de 7 de agosto de 1992 (Mult-UFIR) e Nº 1.294, de 26 de outubro de 1994.

2) - Decreto Nº 60.822, de 07 Jun 67, (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - **IGISC/FA**), modificado pelos Decretos Nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nº 703, de 22 de dezembro de 1992.

3) - Decreto Nº 63.704, de 29 Nov 68, (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos,

Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - **RLMFDV**), modificado pelos Decretos Nº 91.206, de 29 de abril de 1985, Nº 1.295, de 26 de outubro de 1994 e Nº 2.057, de 4 de novembro de 1996.

4) - Decreto Nº 66.949, de 23 Jul 70, (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - **IGCCFA**) - (BE Nº 36/70).

5) - Decreto Nº 74.475, de 29 Ago 74, (Extinção do Quadro de Veterinária) - (DOU Nº 167, de 30 Ago 74 - Seção I - Pág 9.949).

6) - Decreto Nº 3.702, de 27 Dez 2000 – Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para aprovar os Planos de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, e da outras providencias (DOU 28 Dez2000).

7) - Portaria Nº 02712/FA - 43, de 21 de Ago 87, (Aprova a Diretriz para a Doação de Sangue nas Forças Armadas) - (DOU Nº 163 - Seção I, Pág 13.758, de 27 Ago 87).

8) - Portaria Nº 01628/COSEMI, de 07 Jun 83, (Baixa as Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - IGSME).

9) - Portaria Nº 422-SC-5, do EMFA, de 21 Fev 90, (Acidente de conscrito) - (DOU Nº 38, de 22 Fev 90).

10) - Port Nº 2.681-COSEMI, de 28 Jul 92, (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - **RLPSA**), com as modificações da Port Nº 3.656, de 21 Out 94 - (BE 33/ 92).

11) – Portaria Nº 111, de 13 Fev 2001, que aprovou o Plano Geral de Convocação para o ano de 2002 (DOU Nº 35-E, de 19 Fev 2001 - Seção I - Pag 14).

d. Atos Normativos para o Serviço Militar no Exército

1) - Portaria Ministerial Nº 944, de 08 Mai 78, (Situação do Refratário pela 2ª vez) - (BE Nº 23/78).

2) - Portaria Ministerial Nº 322, de 02 Jun 95, (Adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências) - (BE Nº 23/95).

3) - Portaria Ministerial Nº 587, de 15 Set 95, (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar - **R/138**) - (BE Nº 42/95).

4) - Portaria Ministerial Nº 294, de 21 Mai 96, (Altera a Portaria Ministerial Nº 322, de 02 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, para Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias)-(revoga a Portaria Nº 032 DGP, de 28 Jul 95)-(BE Nº 23/96).

5) - Portaria Ministerial Nº 325, de 6 de julho de 2000, (Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - **IG 10-02**) - (BE Nº 27/00).

6) - Portaria Ministerial Nº 422, de 16 Jun 97, (Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle de Pessoal Militar) - (BE 29/97).

7) - Portaria Ministerial Nº 570, de 05 Ago 97, (Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar) - (**EsIM**) (BE 35/97)

8) - Portaria Ministerial Nº 1.014, de 02 Dez 97, (Aprova as Instruções para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar) (BE 50/97).

9) - Portaria Ministerial Nº 1094, de 30 Dez 97, (Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos) (BE 04/98).

10) - Portaria Ministerial Nº 153, de 25 Mar 98, (Regula para o Exército, o Serviço Militar Temporário em tempo de paz) - (BE Nº 15/98).

11) - Portaria Ministerial Nº 266, de 07 Mai 98, (Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar) - (BE 21/98).

12) - Portaria Ministerial Nº 388, de 10 Jul 98, (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz) - (BE 30/98).

13) - Portaria Ministerial Nº 548, de 1º Set 98, (Estabelece a competência para autorizar Praças a ingressar em outra Força Armada ou a prestar concurso de admissão a cargo civil e dá outras providências) - (BE 37/98).

14) - Portaria Ministerial Nº 549, de 1º Set 98, (Estabelece a competência para autorizar Praças a inscrever-se em exame para ingresso em Força Auxiliar e dá outras providências) - (BE 37/98).

15) - Portaria Nº 599, de 7 Nov 00 Gab Cmt Exército, (Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários destinados ao Estágio de Adaptação e Serviço) (BE Nº 47 de 24 Nov 00).

16) - Portaria Ministerial Nº 006, de 07 Jan 99, (Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva - IG 10-68) - (BE 03/99).

17) - Portaria Ministerial Nº 149, de 12 Mar 99, (Delega competência para expedição de atos e dá outras providências) - (BE 12/99).

e. Atos Normativos do Estado-Maior do Exército (Órgão de Direção Geral do Serviço Militar no Exército)

1) - Portaria Nº 66-EME-Res, de 08 Set 77, (Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército) - (BRE Nº 09/77).

2) - Portaria Nº 70-EME, de 24 Out 77, (Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados a Tropa Pára-quedista) - (BE Nº 52/77).

3) - Portaria Nº 114-EME, de 20 Nov 96, (Autoriza a dilação do Serviço Militar Inicial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários) - (BE 48/96).

4) - Portaria Nº 067-EME, de 10 Ago 99, (Atribui denominações aos Oficiais Temporários, convocados para o Serviço Militar) - (BE 35/99).

f. Atos Normativos para o Serviço Militar de Órgãos Setoriais do Exército

1) - Portaria do DGP Nº 18, de 24 Mar 86, (Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz - **IR 30-12**).

2) - Portaria Nº 32-DGS, de 25 Jul 00, (Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - **IR 70-05**) - (BE Nº 33/00).

3) - Portaria Nº 019-DEP, de 20 Jul 92 - **IR 60-21**, (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para o CPOR/NPOR - IRSE/CPOR/NPOR) - (BE 32/92).

4) - Portaria Nº 143-DGP, de 23 Jun 93, (Normas para a convocação para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários - EPOT) - (BE 26/93).

5) - Portaria Nº 122-DGP, de 28 Nov 86, (Normas para Gestão da Atividade de Administração de Pessoal), alterada pelas Portaria do DGP Nº 009, de 15 Mar 89, Nº 046, de 30 Ago 89, Nº 123, de 06 Ago 92 e Nº 065, de 20 Abr 93 - (BE Nº 24/87).

6) - Portaria Nº 024-DGP, de 09 Jul 96, (Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias) - (BE Nº 29/96).

7) - Portaria Nº 043-DGP, de 26 Out 98, (Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT) e revoga as Normas que regulavam a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e o Serviço Militar Feminino voluntário) (BE 45/98).

8) - Portaria Nº 048-DGP, de 29 Set 99, (Aprova as Normas Técnicas Nr 01/99-DSM - Oficiais Temporários -NT 01/99-DSM) - (BE Nº 41/99).

9) - Portaria Nº 084-DGP, de 30 Nov 00, (Aprova as Normas Técnicas Nr 03/00-DSM - Sargentos Temporários -NT 03/00-DSM).

10) - Portaria Nº 055-DGP, de 23 Ago 00 (Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM).

4. ALISTAMENTO

a. Calendário Geral

QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2001 E SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1983		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2001
01 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2002
01 de julho a 30 de setembro	Fora do Prazo: Multa prevista no nº 1) do Art 176 do RLSM	
01 de outubro a 31 de dezembro	Fora do Prazo: Multa prevista no Nº 1) do Art 176 do RLSM	
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)		

PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Fora do prazo: Multa prevista no nº 1) do Art 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2001
01 de maio a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2002

SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PERÍODO DE COMPARECIMENTO A JSM OU ÓRGÃO ALISTADOR	SITUAÇÃO	DESTINO
01 Jan a 30 Abr	Refratário: 1) Multa prevista no Nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multas previstas no Nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multas previstas no Nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção)	Vincular à Classe de 1983 e encaminhar à Seleção de 2001
01 Mai a 31 Dez	OBS: As multas são cumulativas.	Vincular à Classe de 1984 e encaminhar à Seleção de 2002

b. Alistamento Unificado em Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos

O Convocado residente em Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos deverá comparecer à JSM ou aos OA da Marinha ou da Aeronáutica para fazer seu alistamento, independente da Força à qual deseja servir.

c. Casos particulares de residentes em Municípios Não Tributários(MNT)

1) O conscrito de que trata o Nº 1) do Art 105 do **RLSM**, que for voluntário, ou o da Classe convocada que manifestar o desejo de prestar o Serviço Militar inicial e aquele que não puder comprovar sua residência há mais de um ano no município, a contar do início da Seleção Geral da Classe, poderá:

a) ser encaminhado para alistamento no Município Tributário (**MT**) mais próximo, pertencente à mesma Circunscrição de Serviço Militar (**CSM**), desde que haja condições de deslocamento para o conscrito.

b) ser alistado no próprio município, adotando os mesmos procedimentos previstos para JSM de Município Tributário (**MT**). Neste caso, o conjunto **CAM/FAMCO/FAM** a ser utilizado para o alistamento do conscrito em questão, deverá ser fornecido pela **CSM** com jurisdição na área, mediante solicitação da **JSM** interessada, via Delegacia de Serviço Militar (**Del SM**) enquadrante. O mesmo conjunto deverá ser obtido por requisição da **CSM** à **JSM** de **MT** mais próxima. Os dados a serem preenchidos por ocasião do alistamento deverão ser os de **MT** que fornecem o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**.

2) O conscrito enquadrado no Nº 1) do Art 105 do **RLSM** que, após alistado, mudar sua residência para **MT** e desejar servir, poderá ser alistado novamente no **MT** com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, devendo a **CSM** de origem ser informada a respeito, para anulação do alistamento inicial.

3) O conscrito alistado em **MT** que transferir residência para **MNT** (em prazo inferior a um ano, referido ao início da Seleção Geral) e o convocado desligado pela segunda vez de Tiro-de-Guerra (**TG**) deverão ser encaminhados à Seleção na Comissão de Seleção Fixa (**CSF**) de **OMA** mais próxima de seu município de residência, devendo, nesse caso, ser emitido pela **CSM**, um **BAC-C** referente à tributação forçada, preenchendo-se os seguintes campos:

a) 043 - CS: Nº da **CSF** de **OMA** mais próxima do **MNT**;

- b) 044 - CSM: N° da **CSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**;
- c) 045 - JSM: N° da **JSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**; e
- d) 119 - TRIBUTAÇÃO: "0100".

d. Alistamento de conscrito residente em ZR de MT somente de TG

1) Será alistado com conjunto **CAM-FAM-TRAD**, devendo as Juntas de Serviço Militar (**JSM**) averiguar a veracidade da declaração do conscrito.

2) Deverá, de acordo com o Art 48 do **RLSM**, comparecer à seleção, devendo na ocasião, comprovar a sua residência.

3) As **JSM** deverão relacionar, durante o alistamento, os conscritos alistados conforme o N° 1) do presente item e entregar à Comissão de Seleção (**CS**), por ocasião do início dos trabalhos da mesma, uma relação desses conscritos.

e. Situação do Refratário

1) O brasileiro será considerado "**REFRATÁRIO**" por tantas vezes quantas sejam as suas faltas às anuais e sucessivas seleções, se residirem em Municípios Tributários e a partir do recebimento do **CAM (Parágrafo Único, do Art 178 e N° 1, do § 1º, do Art 112, do RLSM)**.

2) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe pela 1ª vez, será considerado "**em dia com o Serviço Militar**" até a seleção da classe a que estiver vinculado.

3) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe, que faltar à seleção da classe a que estiver vinculado não poderá fazer prova de que está "**em dia com o Serviço Militar**" até que tenha definida sua situação militar, mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista no **RLSM**, correspondente àquela situação (**Portaria Ministerial N° 944, de 08 Mai 78 - BE 23/78 e Art 49, das IR 30-12**).

f. Multas para o alistamento fora do prazo

1) O convocado que não se alistar no prazo previsto para a sua classe (§ 1º do Art 41 do **RLSM**), mas o fizer de 1º de julho do mesmo ano até 30 de abril do ano seguinte incorrerá na multa mínima (N° 1 do Art 176 do **RLSM**).

2) Os convocados da classe de **1983** alistados entre 1º de maio e 30 de junho de **2001** não pagarão multa, mas serão vinculados à classe seguinte. Os alistados após 30 de junho de **2001**, estarão sujeitos às multas previstas no **RLSM**, considerando a situação particular de cada um dos convocados.

g. Serviço Alternativo (Sv Altn) ao Serviço Militar obrigatório

Deverá ser o seguinte o procedimento do Secretário de **JSM**, por ocasião do alistamento, caso o conscrito se recuse a prestar o Serviço Militar inicial, optando pelo **Sv Altn**:

1) Em Municípios Não Tributários (**MNT**)

a) Os conscritos alistados em **MNT** que provarem lá residir há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão dispensados da prestação do Serviço Militar inicial, não sendo, em consequência, o caso de opção pelo **Sv Altn**.

b) Os alistados em **MNT** que não conseguirem provar que lá residem há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão alistados com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, tendo anulado o alistamento feito com o conjunto **CAM/FAM** Tradicional. O procedimento do

Secretário, caso o alistado opte pelo **Sv Altn**, será o mesmo previsto na letra b), Nº 2) a seguir, preconizado para os residentes em **MT**.

c) Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**), deverá ser atendido, adotando-se os mesmos procedimentos previstos nas **letra b)** do **Nº 1)** da letra b. do **Nº 4.** destas ICC.

2) Em **MT**

a) Alistar o cidadão, utilizando o conjunto **CAM/FAMCO/FAM** ou **CAM/FAM/FAM** formulário contínuo.

b) Tendo o alistado manifestado o desejo de prestar o **Sv Altn**, o Secretário deverá:

(1) antes de entregar ao optante pelo Serviço Alternativo os modelos do **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar obrigatório** e da **Declaração de Imperativo de Consciência**, ler para o interessado, em voz alta, o texto abaixo:

- O NÃO CUMPRIMENTO DO SV ALTN OU DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS OPTANTES POR ESTA MODALIDADE DE SERVIÇO IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS, O QUE SIGNIFICA QUE NÃO PODERÁ VOTAR, NEM SER CANDIDATO A QUALQUER CARGO ELETIVO.

- A DURAÇÃO DO SV ALTN É DE 18 MESES. PORTANTO, 6 MESES A MAIS DO QUE O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.

- EM QUALQUER OCASIÃO, PODERÁ APRESENTAR UM REQUERIMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR, PASSANDO A CONCORRER À PRIMEIRA SELEÇÃO GERAL QUE VIER A OCORRER. NESSE CASO, ESTARÁ DESISTINDO DEFINITIVAMENTE DE PRESTAR, NO FUTURO, O SERVIÇO ALTERNATIVO.

(2) Preencher o **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar obrigatório**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO “B”** ao **RLPSA**, a ser assinado pelo optante.

(3) Determinar ao alistando que preencha, a **Declaração de Imperativo de Consciência**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO “A”** ao **RLPSA**. Caso o cidadão não possa expressar-se convenientemente por escrito, a declaração será feita **"a rogo"**, com o

testemunho de dois funcionários da Prefeitura ou de munícipes perfeitamente identificados e localizáveis.

(4) Remeter à **RM**, pelos canais competentes, o requerimento citado no N° (2) anterior, acompanhado de uma cópia do **CAM**, autenticada na própria **JSM** e da **Declaração de Imperativo de Consciência** citada anteriormente no N° (3).

c) Caso o optante pelo Serviço Alternativo alegue ser arrimo, o Secretário da **JSM** preencherá o **Requerimento de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo**, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação. Esse requerimento, cujo modelo consta do **ANEXO “J”** ao **RLPSA**, deverá ser assinado pelo optante e remetido à **RM**, pelos canais competentes, juntamente com os documentos citados no N° (4) acima.

3) Recusa ao Serviço Militar obrigatório e ao Serviço Alternativo

Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (LPSA), bem como pelo RLSM no que concerne ao compromisso previsto na cerimônia de entrega do CDI (Art 217), para aqueles que se alistarem em MNT, a RM determinará que seja confeccionado, preferencialmente datilografado, a **Declaração de Recusa ao Serviço Militar obrigatório e ao Serviço Alternativo**, conforme modelo preconizado no ANEXO “C” ao RLPSA. Nesta oportunidade, o CAM será devolvido ao alistado com a anotação correspondente à recusa e com revalidação para 2 (dois) anos.

h. Recomendações

1) O fluxo de **FAMCO e Disquetes** para o processamento de dados não deverá sofrer qualquer retenção em seu curso.

2) As **RM** deverão, mediante critérios próprios, instruir as **CSM/JSM** no sentido de que o comparecimento à Seleção Geral seja escalonado, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das **CS**. **Limitar o atendimento, a no máximo 100 conscritos por dia/CS, constituindo tantas CS quantas forem necessárias para o comparecimento do número ideal de conscrito.**

3) Uma conferência sistemática deverá ser realizada pela **CSM**, por meio do uso do índice parcial do cadastro, durante todo o período de alistamento, para permitir as correções das eventuais omissões de cadastramento nos Órgãos de processamento de dados por ocasião da remessa dos **BAC-C**. Esta providência é essencial para a correta emissão das Fichas de Seleção (**FS**) de todos os alistados em **MT**.

4) As **CSM** deverão tomar as providências necessárias para evitar o comparecimento às **CS** dos indivíduos notoriamente incapazes (Art 59 do **RLSM**), dos maiores de 30 (**trinta**) anos (Nº 3), § 2º, Art 93 do **RLSM**) e dos arrimos de família, de acordo com o § 8º, Art 105 do **RLSM**.

5) Os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos serão alistados com o conjunto **CAM/FAM-TRAD**, e suas situações resolvidas pela **CSM**. Por ocasião da entrega do Certificado de Isenção (**CI**) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**), o **CAM** deverá ser recolhido.

6) As CSM deverão tomar as providências necessárias junto aos Secretários das JSM, no sentido de orientar o cidadão a apresentar o comprovante de escolaridade no período da Seleção.

7) As CSM deverão tomar as providências necessárias, para que os Del SM, integrem as CS, na área de sua jurisdição, de acordo com o N° 30. do Art 32 das IR 30 –12.

5. TRIBUTAÇÃO

a. Tributação dos municípios e dispensa dos IEMFDV para o ano de 2002: de acordo com os Anexos “Q”, “R” e “S”, destas ICC.

b. As RM deverão elaborar e encaminhar à DSM as respectivas propostas de tributação, que constarão das Instruções Complementares de Convocação para o ano de 2003 (ICC-2003), com entrada na DSM até 25 de maio de 2001 e encaminhar, na mesma época, uma cópia da referida proposta às CSM subordinadas, para que estas possam elaborar seus pedidos de gravação de Registro de Alistamento (RA) nos conjuntos CAM/FAMCO/FAM e CAM/FAM para as JSM INFORMATIZADAS dos MT.

c. Ao realizarem seus planejamentos para a tributação de municípios, as RM deverão considerar, além do prescrito nos Art 35, 36 e 37 do RLSM, que:

1) a quantidade de MT deverá ter em vista o atendimento das necessidades regionais de conscritos e a necessidade de economia;

2) poderão ser tributados, eventualmente, os municípios onde tenham sido verificadas tentativas de burla do Serviço Militar Inicial;

3) é inconveniente a tributação de municípios, principalmente os que serão atendidos por Comissões de Seleção Volantes (CSV), cujo número de conscritos efetivamente aproveitados seja reduzido em relação ao custo da medida;

d. As RM deverão informar à DSM, por meio de ofício, até 07 Mai 2001, quais os MT onde as mesmas decidiram não realizar a Seleção Geral, total ou parcial, em 2001, para a incorporação/matriculade 2002. No ofício, deverão ser informados o número da CSM/JSM, o nome do município, o estado e a CS, bem como o percentual de cada município, no caso de dispensa parcial. Esse procedimento evitará a emissão das FS para os aludidos municípios. Em hipótese alguma deverá constar do PRC a relação de MT onde não haverá seleção.

e. As RM receberão, de acordo com o Calendário do SERMIL, uma via do Programa SSM-980 (RELAÇÃO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO), para fins de atualização, de acordo com a nova proposta de tributação apresentada, devendo tal programa ser corrigido e restituído à DSM até 24 Set 2001.

6. SELEÇÃO

- É a fase mais importante do recrutamento. Sua realização é encargo das Regiões Militares.

a. Quadro cronológico da Seleção em 2001

De acordo com o ANEXO "P" - Calendário Geral, destas Instruções.

b. Seleção Unificada em Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos

Para a Seleção dos convocados nos municípios de Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos, funcionará uma Comissão de Seleção das Forças Armadas (CSFA), constituída de integrantes das três Forças, sob responsabilidade da 2ª RM, em coordenação Com8ª DN e IV COMAR.

c. Comissão de Seleção (CS)

1) A SELEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS É O PRIMEIRO PASSO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE OPERACIONALIDADE QUE DESEJAMOS PARA O NOSSO EXÉRCITO.

2) As atividades a serem desenvolvidas nas CS terão importância fundamental para que se consiga o contingente-tipo adequado, particularmente no atual sistema de recrutamento pelo Processamento Automático de Dados (PAD).

3) As Comissões de Seleção deverão proceder de acordo com as Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção (NPCS) e as Orientações Técnico-Normativas para a Seleção a serem expedidas pela DSM previstas no Calendário de Eventos da 3ª Seção.

d. Situação do Refratário (Fase de Seleção)

1) Será considerado refratário, além do previsto no Art 112 do RLSM, o conscrito oriundo de comunidade indígena possuidor do registro de emancipação que não comparecer à seleção da sua classe ou daquela a que for vinculado ou que, tendo-o feito, ausentar-se sem a ter completado (ver letra “f” da página 16, destas ICC).

2) As FS dos refratários deverão ser remetidas para a SSMR para fins de atualização de Cadastro, de acordo com as IP 04-OM.

e. Problemas Sociais (PS)

1) Será considerado PS o conscrito que:

a) não se caracterizando como arrimo de família, ajudar, de forma substancial, o sustento da família;

b) pertencer a família numerosa e de poucos recursos materiais; e

c) não se caracterizando como possuidor de incapacidade moral comprovada, apresentar indícios que revelem incompatibilidade para ingresso na Força.

2) O Presidente da CS deverá registrar e assinar, no verso da FS correspondente, a situação do conscrito considerado PS;

3) A condição de estudante universitário não caracteriza a situação de PS; e

4) O cidadão considerado PS pelo presidente da CS, será incluído no Excesso de Contingente e fará jus ao CDI plano.

f. Seleção Especial para os CPOR/NPOR

1) Os candidatos aos CPOR/NPOR somente serão encaminhados à Seleção Especial após julgados aptos na Seleção Geral. As RM regularão as datas de funcionamento das CSE para CPOR/NPOR, dentro dos períodos fixados no Anexo “P” das presentes Instruções. Desde que o município seja tributário também de CPOR/NPOR, deverão ser encaminhados à CSE para CPOR/NPOR os convocados julgados “Aptos A” na Seleção Geral, que sejam alunos de Cursos Superiores, ou, no mínimo, com o 2º grau completo.

2) O Exame de Aptidão Física deverá obedecer as prescrições da Port Nº 19-DEP, de 20 Jul 92 (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR).

3) O CONSCRITO DESLIGADO DE CPOR/NPOR, SEM DIREITO A REMATRÍCULA, SERÁ ENCAMINHADO À SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA O

**PRIMEIRO GRUPAMENTO A SER INCORPORADO EM OMA (Gpt “A” OU “B”),
QUALQUER QUE TENHA SIDO O SEU TEMPO DE INSTRUÇÃO.**

g. Seleção Especial para os MFDV

1) Concorrerão à seleção:

a) estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**IEMFDV**), tributários, oficiais ou reconhecidos, e os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**MFDV**) formados no 1º semestre de **2001** em **IEMFDV** tributários, portadores de **Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação**;

b) os **MFDV** reservistas de 1ª ou 2ª Categoria, voluntários para a prestação do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) aceitos pela **RM**;

c) as mulheres que forem voluntárias desde que observadas as **NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR FEMININO, VOLUNTÁRIO, A SER PRESTADO POR MÉDICAS, FARMACÊUTICAS, DENTISTAS E VETERINÁRIAS**, aprovadas pela PortNº 024-DGP, de 09 Jul 96.

2) As **RM** deverão restringir-se às suas disponibilidades de **MFDV** convocados. Entretanto, caso não disponham de elementos aptos na seleção em número suficiente para atender as necessidades referentes ao **EAS/2002**, deverão informar à **DSM**, no texto do ofício que remeter o **Mapa Controle de Seleção - MFDV**, as suas necessidades. Caberá à **DSM** o remanejamento dos convocados para suprir as **RM** deficitárias (ver letra “a” do item “2” do **ANEXO “P”**)(Port Cmt Ex Nº 599, de 07 Nov 00).

3) As **RM** deverão, desde que a quantidade de selecionados atenda a todas as necessidades da própria **RM** ou mesmo das outras **RM**, conceder o adiamento para o médico que comprovar aprovação em concurso para Residência ou Curso de Especialização. Tal medida visa a permitir um crescente aumento de profissionais qualificados ao processo seletivo, com reflexos na melhoria da qualidade do Serviço de Saúde.

4) A seleção e a distribuição de **MFDV** não serão realizadas pelo **PAD**.

5) Para a seleção dos **MFDV**, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas no Art 105 da Port Nº 006, de 07 Jan 99, (**IG 10-68**) BE 30/99 e Port Nº 599, de 7 Nov 00, Cmt Exército.

h. Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário (STT)

1) A prestação do Serviço Técnico Temporário terá início com a realização do Estágio de Serviço Técnico (**EST**) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (**EBST**), (Port Nº 043-DGP, de 26 Out 98) - (BE 45/98).

2) Calendário: de acordo com o Anexo “P”, destas Instruções.

i. Seleção para a Tropa Pára-quedista

1) O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (**Bda Inf Pqdt**) será realizado, em princípio, na área da 1ª **RM**. As 2ª **RM**, 4ª **RM** e 5ª **RM** ficam autorizadas a aceitar voluntários para reforçar o citado recrutamento, se for o caso (**Port Nº 70-EME, de 24 Out 77**, publicada no BE 52/77).

2) Os candidatos à **Bda Inf Pqdt** somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

j. Seleção para os Órgãos de Formação de Reserva (OFR) dos Colégios Militares

1) A Seleção dos conscritos para os **OFR** dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (**EE**).

2) Os resultados da Seleção, da Matrícula e da conclusão do Curso deverão ser informados ao **SERMIL** através dos **BAC-C** previstos no Capítulo XII e na pag **X/9** (letra g) das Instruções Particulares Nº 04 para as **OM (IP 04 - OM)**, edição de 1991.

l. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

1) Calendário: de acordo com o Anexo “P”, destas Instruções

2) De acordo com o Título “3.” Cap “4.” da Port Min Nº 570, de 05 Ago 97 - Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (**EsIM**).

3) As RM deverão regular os procedimentos para que os resultados da Seleção, da Matrícula e Conclusão da **EsIM**, sejam informados ao **SERMIL** por meio de **BAC-C**, adotando-se os mesmos procedimentos preconizados para os **CFR** dos Colégios Militares, previstos no **Cap XII** e na **Pag X/9 (letra g)** das **IP 04-OM**, edição de 1991.

m. Seleção para os TG

1) Os convocados de **MT** somente de **TG** não farão a Bateria de Classificação do Exército (**BCEEx**) e o Inventários de Atividades Preferenciais (**IAP**).

2) Para os alistados em **ZR** de **MT** somente de **TG**, as **CS** deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da inspeção de saúde e do restante da Seleção (Nº “1” do Art 105 do **RLSM**), sendo encaminhados à **JSM** para requerer o **CDI** plano;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à **JSM**, que anulará o **CAM Tradicional** e os alistarão com formulário específico de município tributário, mantendo, no segundo documento, a mesma data de alistamento contida no **CAM** anterior;

c) após o recebimento do **RA**, os convocados dirigir-se-ão normalmente às **CS** para o processo seletivo com **FAMSEL**;

d) os conscritos que não comparecerem às CS para comprovação de suas residências serão considerados “REFRATÁRIOS”.

e) após o término dos trabalhos da **CS**, o **ANEXO “P”** a esta **ICC**, deverá ser remetido à **JSM**, devidamente preenchido; e

f) os alistados até **30 Jun 2001** poderão comparecer à **CS** para, após a comprovação de residência em **ZR** há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, receberem o **CDI** ainda em **2001**. A finalidade da presente medida é retirar da **JSM** a capacidade de julgar a dispensa dos que declararem residir em **ZR/MT** somente de **TG**, atribuição que não é de sua competência, bem como, não encaminhá-los, desnecessariamente, ao **PAD**.

n. Seleção para o Serviço Alternativo

De acordo com o Cap VIII do Título IV do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**Port N° 2.681 - COSEMI, de 28 Jul 92**).

o. Seleção Complementar

1) É indispensável que a Seleção Complementar a que são submetidos os designados não seja desviada de suas finalidades precípua. Estas finalidades são:

a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e à capacidade moral dos conscritos; e

b) identificar os conscritos que, após a Seleção Geral, tenham:

- contraído doenças que os incapacitem para a prestação do Serviço Militar;

- adquirido a situação de “**Arrimo**”;

- se tornado "**Problema Social**"; e

- se tornado inconvenientes para a prestação do Serviço Militar.

2) Serão considerados inconvenientes para a prestação do Serviço Militar, a critério dos **Cmt RM**, devendo ser incluídos no excesso de contingente e fazendo jus ao **CDI**, os conscritos que possuam histórico de envolvimento em ocorrências policiais, devidamente registradas nas repartições competentes e que, embora não tenham resultado apurado através de inquérito ou processo criminal, contra-indiquem, por sua natureza, a sua incorporação.

3) Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos a inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (**JIS-Gu**), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da **CS** (**JIS-CS**) seja confirmado ou alterado, se for o caso.

4) Os conscritos que forem considerados como Problema Social (**PS**), bem como, os que excederem às necessidades de incorporação das **OM**, considerando-se aí a majoração que lhes foi atribuída, deverão ser relacionados e encaminhados à **JSM** de vinculação, para recebimento do **CDI**.

5) Os conscritos de classes posteriores à convocada (**Voluntários**) não aproveitados pela **OM** não farão jus ao recebimento do **CDI**, devendo ser mandados retornar à seleção de sua classe (**RLSM**, Art 127, 3). A **OM** deverá proceder de acordo com o N° 3) da página N° VIII/3, das **IP 04-OM**.

p. Voluntariado

1) As **RM** estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários que não exceda em 10% (dez por cento) do efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das **EsIM**.

2) A caracterização do voluntariado está definida no § 4° do **Art 49** e no **Art 127** do **RLSM**.

3) A particularização da aceitação de voluntários, é normatizada pelo EME, pelo DGP e pelo DEP, na esfera de suas competências.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

a. Boletim de Necessidades das OM em padrões (Bol Nec)

1) O **Bol Nec** é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matriculadas **OM** pelo **PAD**.

2) As instruções para o preenchimento dos **Bol Nec** estão contidas nas **IP 04 - OM**, edição de 1991.

3) É de fundamental importância que os **Bol Nec** sejam remetidos para os **CTA Ap** até **28 Set 2001**.

b. Processamento da Distribuição

1) Os Centros de Telemática de Área (**CTA**) são órgãos responsáveis pelo processamento da distribuição, que será realizada **em novembro/dezembro de 2001**.

2) Em **2001**, a distribuição será processada descentralizada, a cargo de cada **CTA Ap** e sob supervisão da **DSM**.

c. Percentuais de majoração

A fim de atender a eventuais faltas ou contra-indicações registradas na Seleção Complementar, a majoração dos conscritos designados será feita, automaticamente, pelo **PAD**, nas seguintes proporções:

1) 40% (**quarenta por cento**) para as Organizações Militares da Ativa (**OMA**);

2) 60% (**sessenta por cento**) para os **CPOR/NPOR**; e

3) 40% (**quarenta por cento**) para os **TG**.

(Portaria N° 046/DGP, de 14 Set 99 – BE 39/99).

d. Representante da RM na distribuição

1) As **RM** deverão designar o Chefe da **SSMR** para acompanhar a distribuição dos convocados no **CTA Ap**, ficando em condição de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como, de prestar esclarecimentos sobre os **Bol Nec** das **OM** localizadas

na área da Região. A DSM informará à RM, até 16 Nov 2001, a data em que seu representante deverá comparecer ao CTA Ap para acompanhar a distribuição.

2) A DSM adotará procedimentos a respeito, divulgando-os oportunamente.

e. Distribuição Unificada nos municípios de Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos

Será realizada para os municípios de Guarujá, Praia Grande, São Vicente e Santos pela 2ª Região Militar, atendendo também às necessidades do Com8ª DN e IV COMAR.

f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados

A distribuição de convocados para as OM de todas as RM será realizada segundo os parâmetros da Sistemática de Avaliação, obedecendo a ordem de prioridade a seguir prescrita:

- 1ª fase - Grupo 1 - convocados com pré-qualificação imediata;
- 2ª fase - Grupo 2 - convocados com perfil geral completo;
- 3ª fase - Grupo 3 - convocados com perfil geral incompleto;
- 4ª fase - Grupo 4 - convocados com perfil parcial;
- 5ª fase - Grupo 5 - convocados com perfil nulo;
- 6ª fase - Majoração;
- 7ª fase - Excesso de Contingente.

g. Situação do refratário na designação

1) Será considerado "REFRATÁRIO" o conscrito julgado apto e designado para Incorporação/Matrícula, que não comparecer à Junta de Distribuição (CS) para tomar conhecimento da designação. Neste caso, deverá receber o tratamento prescrito na **Portaria Ministerial N° 944, de 08 Mai 78**, publicada no Boletim do Exército N° 23 (**BE N° 23**), de 09 Jun 78. Os **BAC-Esp N° 1** dos conscritos distribuídos para **OMA, TG e CPOR/NPOR** serão remetidos à **RM** pela **OM** para a qual o mesmo foi designado.

2) Os conscritos que estiverem incluídos no excesso de contingente não serão considerados refratários, devendo ser observado o prescrito no ofício N° 098-DSM/S3, Circular, de 14 Jul 97.

h. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição

1) As **RM** deverão remeter à **DSM**, até **26 Out 2001**, um ofício confirmando ou alterando a proposta dos parâmetros para a distribuição, mencionada nos seus respectivos **PRC**.

2) A **DSM** remeterá, até **07 Nov 2001**, ao **CTA Ap**, um documento confirmando as propostas das **RM** ou as alterando, caso necessário.

i. Necessidades regionais de MFDV para o EAS

1) As necessidades de **MFDV** para o **EAS** serão calculadas baseadas nos claros existentes nos **QDOT** das **OM** e **OMS**, informados a **DSM** por meio do mapa constante do **Anexo "G"**.

2) A **DSM** expedirá Normas específicas, regulando a transferência de **MFDV** para suprir necessidades de outras **RM**, se for o caso.

3) Após a incorporação dos **MFDV**, as **RM** deverão remeter à **DSM** o mapa constante do **ANEXO "N"**.

4) Os benefícios devidos ao Aspirante-a-Oficial da Reserva de 2ª Classe (**Asp Of R/2**) convocado para a prestação do **EAS** são os previstos na legislação em vigor (Port Cmt Ex N° 599, 07 Nov 00).

j. Distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV

1) A distribuição desses convocados não será realizada pelo **PAD**.

2) Ao término da distribuição, as **RM** deverão elaborar e remeter aos **CTA Ap** os **BAC-C** referentes a todos os **MFDV**, que apresentaram documentos de situação militar com **RA**. Para tal, deverão ser observadas as instruções remetidas às **RM** com o **Ofício N° 721-DSM/S3.2-Circular, de 06 Jul 99**, aos Comandantes de Regiões Militares. Esta providência permitirá a regularização da situação dos convocados perante o cadastro do Sistema.

8. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em 2002

De acordo com o **Anexo "P"** - Calendário Geral.

b. Designação

1) Somente poderão ser incorporados ou matriculados os conscritos designados pelo **PAD** para as **OMA** e **OFR** constantes dos **Relatórios de Designação e Distribuição**. Deverá ser buscada, da mesma maneira, a obediência ao padrão indicado na Ficha Cadastro (**FC**) de cada conscrito.

2) Para os conscritos designados, que por qualquer motivo, recusarem-se a assinar o **Relatório de Designação e Distribuição**, deverá ser lavrado um "**Termo de Conhecimento da Designação**", assinado pelo Presidente da **CS** e por duas testemunhas. Esse documento será encaminhado a **OM** para a qual o conscrito foi designado a fim de que seja anexado ao processo de insubmissão, caso o mesmo venha a faltar à incorporação/matriculação.

3) Por ocasião da assinatura da listagem da designação, os integrantes da Comissão para isto nomeados deverão instruir os conscritos de modo a evitar-se que aqueles que tenham tido sua situação alterada, entre o término da seleção e da designação, incorram em infrações passíveis de serem evitadas (adiamento por motivos diversos, arrimos de famílias, etc).

c. Insubmissos

1) Será considerado "**Insubmisso**" o conscrito que tomar conhecimento da designação (apondo sua assinatura no **Relatório de Designação e Distribuição**) e faltar à incorporação ou matrícula, não se apresentando até as "**24:00h**" do dia para isso determinado (Art 75, § 3 do **RLSM**).

2) Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o **Art 81 do RLSM** e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o Insubmisso, que se apresentar ou for capturado, deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem e sendo mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

a) Se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura;

b) Se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B1, B2 ou C, será considerado incapaz definitivamente, sendo dispensado da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (**Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação Nº 43.624-5**)

3) O Comandante que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com as providências de inspeção de saúde, determinar uma rigorosa investigação nos papéis que documentaram a vida do conscrito. Essa instrução decorre da constatação de que a maioria dos cidadãos assim considerados, os são por erros administrativos – principalmente de erros na incorreta interpretação dos registros marcados nos Certificados de Alistamento Militar (CAM) - por carimbos.b

d. Adiamiento de Incorporação

1) O **MFDV** convocado para prestação do **EAS**, que apresentar, até 15 (**quinze**) dias antes da data de incorporação, declaração do Instituto de Ensino ou Organização de Saúde de que foi aprovado no concurso ou que está cursando Residência Médica, ou comprovar que está freqüentando curso de pós-graduação ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**, poderá, desde que a disponibilidade de **MFDV** exceda às necessidades das **OM** e a critério dos **Cmt RM**, obter adiamento de incorporação por prazo correspondente aos citados cursos. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

2) O cidadão da classe convocada para o Serviço Militar inicial que comprovar, até 15 (quinze) dias antes da data de incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando em uma Escola Técnica ou similar, reconhecida pelo **Conselho Federal de Educação**, poderá, a critério dos Comandantes de **RM**, obter adiamento de incorporação, por prazo correspondente ao do curso citado. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

3) Prazos para a concessão de adiamento de incorporação

De acordo com o **Anexo "A"** - destas ICC.

4) Documentos exigidos

a) Para os casos previstos no Art 98, Nº 1), letras a) e b) do **RLSM**:

(1) atestado do Instituto de Ensino (**IE**), oficial ou reconhecido, comprovante do grau de escolaridade mínima, que adicionado ao tempo de adiamento requerido permita satisfazer as condições de matrícula;

(2) declaração de que é candidato a matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

b) Para os casos previstos no Art 98, Nº 1), letra c) do **RLSM**:

(1) certidão do **IE** que comprove ter sido aprovado na 2ª série do 2º grau; e

(2) declaração de que é candidato a matrícula em **IEMFDV**.

c) Para os casos previstos no Art 98, N° 2), letras a) e c) do **RLSM**:

- apresentação de certidão expedida pelo **IE** que comprove estar matriculado.

5) Os “**Refratários**” não poderão obter adiamento de incorporação com o fim de se candidatarem a matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos no N° 1) do Art 98 do **RLSM**. (**RLSM, Art 99**)

6) Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até **31 Dez 00** que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção de **2001**, concorrerão à Distribuição no mesmo ano da Seleção.

7) Aos alistados no período de **01 Jan a 30 Abr 2001**, que tenham obtido adiamento de incorporação/matricula e que porventura compareçam à Seleção, será vedado participar desta fase do recrutamento.

e. Incorporação de atletas

Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do **Rio de Janeiro-RJ**, **Niterói-RJ** e **São Gonçalo-RJ** julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados no Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João-RJ (**CCFEx/FSJ**), **Rio de Janeiro-RJ**, além do efetivo da **OM**, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (**Port N° 66-EME-Res, de 08 Set 77**). A **1ª RM** deverá informar à **DSM**, até **26 Out 2001**, através de ofício, o **RA**, nome, **classe** e número das **CS** destes conscritos, que terão “**DESIGNAÇÃO FORÇADA**” para o **CCFEx/FSJ**. Por sua vez a **DSM** informará ao **2º CTA** sobre o assunto até **09 Nov 2001**.

f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor

1) Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o prescrito no parágrafo único do Art 91 da Lei N° 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições).

2) Anualmente os órgãos detentores dos Títulos aqui referidos deverão num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, encaminhar às respectivas Zonas Eleitorais organizadas por Seção Eleitoral as relações dos militares, que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no Parágrafo 2º do Art 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do **TSE**, prolatado em Seção de 03 Nov 89, informado através do Telex N° 3.927, de 04 Nov 89, em resposta à Consulta formulada pelo Ministério do Exército, e ofício N° 1.577/SJ, de 28 Jun 95 e N° 2.643, de 26 Set 95, ambos, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

g. Mapa Controle da Incorporação / Matrícula

1) Visando a obtenção, no mais curto prazo, de dados precisos, as **RM** deverão preencher e remeter à **DSM**, até 20 (vinte) dias após o evento o mapa constante do **ANEXO "O"** e **apêndice** do anexo **"O"** destas ICC.

2) Qualquer interrupção do Serviço Militar inicial deverá ser **comunicado à Região Militar, que ficará em condições de informar ao DGP, por intermédio da DSM, o total por OM e por RM, bem como os motivos da interrupção.**

h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso

1) As RM estão autorizadas, em caráter excepcional, a incorporar conscritos incluídos no “Grande Excesso”, devendo para tal, ser observado o prescrito no ofício N° **442-DSM-S3.2, Circular, de 17 Mai 99, aos Comandantes de Regiões Militares.**

2) Não deverá ser ultrapassado, dentro de cada **OM**, o limite máximo de 5% do efetivo a ser incorporado.

I. Desligado do TG com direito à Rematrícula

1) Será concedido o direito à rematrícula ao cidadão anteriormente matriculado em Tiros-de-Guerra e desligado por incidir nos N° 2), 3) do Art 24 do R/138.

2) A renovação de matrícula é condicionada a nova Inspeção de Saúde, não sendo o caso de nova Seleção.

3) Essa renovação de matrícula deve ser concedida para a Turma de Instrução imediatamente seguinte àquela em que ocorreu o desligamento.

4) A Inspeção de Saúde para fins de rematrícula será realizada por médico civil (normalmente do Posto de Saúde local) ou Militar (de JISG ou OMA mais próximos).

5) Deverá ser informado pelo Chefe da Instrução o local da Inspeção de Saúde à RM.

6) O Chefe da Instrução deverá abrir um livro para registro da Ata de Inspeção de Saúde dos cidadãos a rematricular, no qual deverá constar a assinatura e o N° do registro no Conselho Regional de Medicina do Médico que realizou a Inspeção.

7) A Inspeção de Saúde para rematrícula deverá ser procedida na semana que antecede a matrícula.

8) O resultado da Inspeção de Saúde deverá constar do Suplemento de Matrícula do TG.

9) O Atirador desligado do TG, com direito a rematrícula deverá assinar um Termo de Conhecimento de Designação e obterá seu CAM carimbado com os seguintes dizeres: “**DESLIGADO EM** ____/____/____ **de acordo com o N°** ____ **do Art 24 do R/138 (com direito a renovação de matrícula). Retorne a este TG em** ____/____/____.”

9. VIDA MILITAR

a. A vida militar dos conscritos é atualizada no **SERMIL** através da emissão dos **BAC-Esp N° 1, 2, 3 e 4** e do **BAC-C** que corrige ou modifica qualquer dado sobre o convocado, exceto o **RA** e ainda, através do Boletim de Alteração de Cadastro - Transferência (**BAC-T**).

b. Para que o **SERMIL** possa manter seu cadastro atualizado, os usuários deverão atentar para as datas constantes do Calendário de Remessa de **BAC (ANEXO "I")**.

c. Nos **CPOR/NPOR** e **TG**, os **BAC - Esp N° 2** deverão ser remetidos juntamente com o **BAC-Esp N° 4** em lotes distintos (**Pag VIII/5 das IP 04-OM**).

d. Todos os CTA consolidarão os dados das RM que apoiam, e o 3º CTA, além disto, consolidará os dados a nível nacional.

10. CERTIFICADOS

a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias

Os itens “**Profissão**” e “**Residência**”, constantes do verso dos Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias, devem ser preenchidos a lápis.

b. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

1) Modelo do CDI

Continua em vigor o modelo de CDI, adotado pelo Exército desde **01 Jan 81** com as características e detalhes especificados no **Dec N° 85.336, de 10 Nov 80**, publicado no **BE N° 51, de 19 Dez 80 (Separata N° 1)**.

2) Entrega do CDI

a) A entrega do CDI tem elevado alcance social e deverá ser realizada o mais rápido possível. A cerimônia deverá ser solene, de acordo com os Art 107 (§ 6º) e 217 do **RLSM**.

b) As CS farão, obrigatoriamente, a entrega de CDI, assinados pelo Delegado do Serviço Militar ou na ausência do mesmo pelo Presidente da CS (por delegação do Chefe da CSM), no mesmo dia da Seleção para os seguintes casos:

(1) arrimos de família (N° "6)" do Art 105 do **RLSM**);

(2) julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do TSI (Código "K");

(3) considerados PS;

(4) julgados **Incapazes “B1” e “B2”** em inspeção de saúde;

(5) operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar (N°“5”) do Art 105 do **RLSM**).

c) As **JSM** farão a entrega de CDI conforme a seguinte previsão:

(1) CDI Plano ou Informatizado

(a) para os conscritos designados para incorporação/matricula, incluídos no excesso de contingente proveniente da majoração, até 30 (**trinta**) dias após a ocorrência do evento. Esses conscritos deverão ser relacionados e liberados pelos **OFR** e **OMA** para os quais haviam sido designados e encaminhados às respectivas **JSM**, acompanhados das relações correspondentes para recebimento do CDI;

(b) para os conscritos residentes em **MNT**, (N° 1), Art 105 do **RLSM**), deverão ser entregues no mais curto prazo possível, a partir do alistamento.

(c) para os conscritos residentes em **ZR** de município tributário somente de **TG**, que comparecerem à Seleção para comprovar sua residência há mais de 01 (**um**) ano nessa **ZR**, referido ao início da seleção em **2001, no dia da seleção**, em função das informações constantes das relações preenchidas pelas CS, conforme previsto na **letra “f)”** do N° “2)” da **letra “l.”** do **item “6.”** das presentes Instruções. Caso o Delegado do Serviço Militar não faça parte da CS, o Certificado poderá ser assinado pelo Presidente da CS, por delegação do Chefe da CSM.

(2) **CDI** emitido por computador ou informatizado

(a) Para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo **PAD**, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas **CS** na época do conhecimento da designação e encaminhados escalonadamente às **JSM** para o recebimento do **CDI** emitido por computador, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

(b) Para os conscritos residentes em Municípios Tributários (**MT**) dispensados da Seleção Geral para o Serviço Militar Inicial pelos Comandos Regionais (Nº "2)" do Art 105 do **RLSM**), bem como, para os residentes em Municípios Tributários (**MT**) que foram pré-dispensados pelo Nº final do RA, no mais curto prazo a partir de **31 Jul 2001**. Farão jus todos os conscritos alistados até **30 Abr 2001** e residentes nesses municípios há mais de 01 (**um**) ano, referido ao início da seleção de **2001**, inclusive os de classes anteriores que regularizarem suas situações, de acordo com os Nº "1)" e "2)" dos Art 176 e Art 178 do **RLSM**;

(3) Anotações no **CDI**

Nos **CDI** serão feitas à máquina as anotações, que se seguem relativas ao "**motivo**", usando a expressão entre aspas para cada caso:

(a) para os casos previstos nos Nº **1), 2) ou 3)** do § **2º** do **Art 93** e Nº **1), 2) ou 6)** do **Art 105** do **RLSM**, bem como, nos de insuficiência nos testes psicológicos, considerado como problema social e se tornado inconveniente para a prestação do Serviço Militar inicial: "por ter sido incluído no excesso de contingente";

(b) para os casos previstos no **RLSM** Art 105 Nº 5: "**por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionado(a) com a Segurança Nacional**". Neste caso, o **CDI** consignará a situação especial;

(c) para os casos previstos no **RLSM**, Art 98, 2), letra a): "**por ser sacerdote ou ministro de tal religião**"; e

(d) para os que forem condenados por sentença irrecorrível, resultante de prática de crime comum de caráter culposo: "**por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e quarenta, número quatro**".

c. Certificado de Isenção (CI)

1) Modelo do CI

a) A partir de **01 Jan 92** o Exército passou a adotar um novo modelo de Certificado de Isenção (CI). Essa adoção vem sendo gradativa e em função do consumo dos estoques do modelo antigo.

b) Características e detalhes do novo documento:

(1) preenchimento à máquina ou através de computador;

(2) dimensões de impressão (**9,2 cm X 6,0 cm**) idênticas às de uma carteira de identidade, facilitando o porte e a conservação pela proteção de envelope plástico;

(3) existência de fotografia e impressão digital, validando o documento; e

(4) dispositivos de segurança:

(a) Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;

(b) contra falsificações - produzido na frente com "**fundo numismático**", em "**off-set**" com duas cores para composição de um fundo antifoto selecionável;

(c) contra adulterações - constantes da frente com "**impressões anti-raspagem**" e "**fundo químico invisível**" que revela o alerta "**ADULTERADO**" quando submetido a irradiadores de base clorídrica; e

(5) papel nobre de fabricação nacional de primeira qualidade de **90 g/m2**.

2) Entrega do CI

Os CI serão entregues pelas JSM para os casos de cidadão notoriamente incapaz e pelas CS nos seguintes casos:

a) Incapacidade física ou mental definitiva (**Incapaz "C"** - N° 1 do Art 109 do RLSM);

b) Incapacidade moral (**Incapaz "H"** - N° 2 do Art 109 do RLSM).

3) Anotações no CI

Serão feitas nos CI à máquina as anotações, que se seguem relativas ao "**motivo**", usando a expressão entre aspas para cada caso:

a) quando licenciado ex-officio a bem da disciplina: "**por estar compreendido na letra c) do § 3º do Art 121 do Estatuto dos Militares**";

b) quando excluído a bem da disciplina: "**por estar compreendido no Art 125 do Estatuto dos Militares**";

c) quando julgado "**INCAPAZ**" definitivamente, física ou mentalmente, inclusive o caso do notoriamente incapaz: "**por estar compreendido no Regulamento da LSM, Art 165, § 2º, N° 1 ou 2**" (conforme o caso) e

d) quando houver incompatibilidade moral para integrar as Forças Armadas, comprovada quando da seleção: " **por estar compreendido no Regulamento da LSM, Art 165, § 3º, N° 1 ou 2**" (conforme o caso).

d. Certidão de Situação Militar

- De acordo com o modelo ANEXO "H".

e. Entrega de Certificados

- De acordo com o ANEXO "J" - Quadro Resumo da Entrega de Certificados.

11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

a. As **RM** deverão elaborar seus **PRC** com base nas prescrições baixadas no **PGC** e nestas Instruções.

b. A data limite para a entrada do **PRC** nos diferentes destinos é **31 Mar 2001**.

c. As **RM** remeterão exemplares de seus respectivos **PRC** ao **Ministério da Defesa (Min Def)** - por intermédio de sua **Divisão de Serviço Militar (DISEMI)**, ao Estado-Maior do Exército (**EME**), a Diretoria de Serviço Militar (**DSM**), as demais **RM**, ao Centro de Telemática de Área de Apoio (**CTA Ap**), ao Centro de Estudos de Pessoal (**CEP**), ao Distrito Naval (**DN**) e ao Comando Aéreo Regional (**COMAR**) situados em suas respectivas áreas

d. O primeiro Anexo constante do **PRC** deverá ter o título "**Informações ao CTA Ap**" e será destinado à comunicação das medidas a serem adotadas por aquele Centro, por ocasião da distribuição informando entre outros assuntos o seguinte:

1) As **CS/JSM** que deverão recompletar as **CS** deficitárias, se for o caso.

2) Os limites referentes aos parâmetros abaixo para os convocados destinados às **OM** tipo **PE/BG**, os quais deverão ser observados por ocasião da distribuição:

- Altura mínima: 1,70m;

- Escolaridade mínima: 18 (8ª Série do 1º Grau); e

- Tipo-físico mínimo: "B".

No caso de falta de convocados com os requisitos mínimos exigidos para atender as necessidades de distribuição para as citadas OM, a DSM deverá ser informada para que os limites acima estabelecidos sejam alterados.

e. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

1) **CPOR/NPOR**

- Convocados indicados pelo **Código "1"** na primeira quadrícula do **Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial para os **CPOR/NPOR**.

2) **Brigada de Infantaria Pára-queda (Bda Inf Pqdt)**

- Voluntários das **1ª, 2ª, 4ª e 5ª RM** indicados pelo **Código "2"** na primeira quadrícula do **Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial.

3) **OM Tipo PE/BG e o 1º RCGd - Brasília-DF.**

- Convocados aptos para a distribuição e que atendam aos índices mínimos citados no **Nº "2"** da **letra "d"** do **Nº 11.** anterior.

4) **TG**

- Convocados residentes em zona urbana, das **JSM** bitributárias de **OMA** e **TG** e das **JSM** tributárias exclusivamente de **TG**, aptos para a distribuição.

f. Cabe lembrar que as OM para efeito de recebimento de convocados, devem ficar vinculadas a uma ou mais CS e não diretamente a uma ou mais JSM da CS. Assim deve ser prevista a distribuição por CS e não por JSM.

g. Tabela de Vinculação das **CS-JSM-OM** e Previsão da Seleção em 2001 (**ANEXO "L"**).

h. Tabela de Distribuição por **CS** (**ANEXO "M"**).

12. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA)

a. Os CTA não deverão efetuar qualquer alteração da sistemática em vigor sem ordem expressa da DSM.

b. O conscrito de classe posterior à convocada (**voluntário**) residente em **MT**, que for julgado incapaz temporariamente ("**B1**" ou "**B2**") em inspeção de saúde, arrimo de família, problema social, ou inapto no **TSI (Incapaz "K")**, ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não será colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe (§ 3º do Art 127 do **RLSM**), sendo-lhe emitida oportunamente nova **FS**.

c. Para a distribuição dos convocados que concorrerão à matrícula nos **CPOR/NPOR** deverá ser observada a seguinte prioridade:

1) **Universitários** (escolaridade de 30 a 40);

2) **2º Grau Completo** (escolaridade igual a 20) e

3) **3ª e 4ª Séries do 2º Grau** (escolaridade 23 ou 24).

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de Competência

- Os **Comandantes de Região Militar** poderão delegar:

1) aos **Ch CSM, Pres CS e Cmt OM** a solução dos processos de arribo, devendo a **RM** regular o procedimento a adotar em seus **PRC** quanto aos processos apresentados durante a seleção.

2) aos **Ch CSM** - a solução dos pedidos de adiamento de incorporação.

3) Aos Presidentes de Comissões de Seleção, Para assinatura de CDI, durante o período da Seleção.

b. Arrimos

1) Serão considerados “**Arrimos de Família**” os convocados enquadrados no § 8º do Art 105 do **RLSM** os quais deverão de acordo com o § 10º do Art 105 do **RLSM**, requerer sua dispensa aos **Cmt RM**, conforme abaixo:

a) Durante a fase do alistamento:

- Os requerimentos deverão dar entrada nas **JSM**, nas **Del SM** ou nas **CSM**.

b) Durante a Seleção Geral:

- Os requerimentos serão apresentados nas **JSM**, nas **Del SM**, nas **CSM** ou nas próprias **CS**.

c) Durante a Seleção Complementar:

- Neste caso os requerimentos darão entrada na própria **OM** para a qual o conscrito tenha sido designado.

2) Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:

a) carteira de trabalho devidamente escriturada;

b) atestado de óbito, quando for o caso;

c) atestado médico, quando for o caso;

d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;

e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada;

f) outros documentos julgados necessários.

3) O Presidente da CS deverá registrar e assinar no verso da FS a situação dos conscritos considerados arrimos.

4) Por ocasião da Seleção Complementar, o Comandante (**Cmt**), Chefe (**Ch**) ou Diretor (**Dirt**) deverá publicar em Boletim Interno (**BI**) da **OM** a situação do conscrito considerado arrimo, independentemente da emissão do **BAC-C** para atualização do Cadastro Regional.

c. Inclusão no Excesso de Contingente

1) Pelo **Cmt RM**

Quando o **Cmt RM** julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito, deverá determinar a remessa de um **BAC-C**, ao final da Seleção, contendo o **RA**, **Campo 071** preenchido com o **Código "3"**, ao **CTA Ap** de sua **RM**. Esse procedimento só é válido para os conscritos, que tendo comparecido à Seleção, hajam sido considerados aptos sem restrição. O referido **BAC-C** deverá ser assinado pelo **Ch SSMR** e remetido ao **CTA Ap**, juntamente com os últimos documentos da Seleção, até **09 Nov 2001**.

2) Pelo Diretor de Serviço Militar (**Dirt SM**)

Quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o **Dirt SM** determinará a remessa de um **BAC-C**, contendo o **RA** e tendo o **Campo 071** preenchido devidamente com o **Código “4”**, ao **CTA Ap** onde residem os mesmos, até **09 Nov 2001**. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral e será válido para os casos semelhantes aotratado no item anterior.

d. Designação Forçada de Conscritos

Visando ao atendimento de casos excepcionais e no estrito interesse da Força, os **Cmt RM** poderão solicitar a designação forçada de conscritos para determinadas **OM**. Tal solicitação deverá ser feita, diretamente, ao **Sr Ch** do **DGP**, por meio da **DSM**, até o dia **15 Out 2001**. A **DSM**, após autorizada, remeterá ao **CTA Ap** até **05 Nov 2001**.

e. Dispensados do Serviço Militar inicial (Anotação no CAM)

Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscripto de imediato e por motivo imperioso, deverá ser carimbada no verso do **CAM** a seguinte anotação:

"Liberado da prestação do Serviço Militar inicial, aguardando o Certificado definitivo".

f. Maiores de 30 (trinta) anos

1) Para fins de regularização de sua situação militar, o cidadão é considerado maior de **30 (trinta)** anos a partir de **01 de janeiro** do ano em que completar esta idade.

2) Aqueles que, após o dia 1º de maio do ano em que completarem **28 (vinte e oito)** anos de idade, terão o mesmo tratamento previsto para os maiores de **30 (trinta)** anos.

g. Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR)

1) Considerando que o propósito maior do **EXAR** é a atualização dos dados cadastrais da reserva na “disponibilidade”, visando a agilizar uma possível mobilização por parte da Força, torna-se necessária a implementação de soluções que maximizem os índices de apresentação nesses exercícios. Para tal, em concordância ao previsto nos N° 10) do Art 27, Art 201 e 202 do **RLSM**, é recomendado que haja uma ampla divulgação nas **RM** sobre a obrigatoriedade de todos os **OSM** e, se possível de todas as **OM** receberem os **Oficiais** e **Praças** integrantes da reserva na “disponibilidade” que, por qualquer motivo, estejam impedidos de se apresentarem durante o **EXAR** na **OM** a que estiverem vinculados.

2) Para serem alcançados índices expressivos na apresentação, a **DSM** elabora anualmente as **Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista** concitando-os ao comparecimento nos locais de apresentação, através de intensa campanha publicitária de âmbito nacional.

h. Calendário de eventos do SERMIL

- Tão logo aprovadas estas Instruções, a Diretoria de Serviço Militar elaborará e expedirá um calendário com os principais eventos de funcionamento do Sistema de Serviço Militar.

i. Modelos dos Anexos

- Os anexos dos PRC deverão seguir, rigorosamente, os modelos constantes nestas Instruções Complementares de Convocação.

Anexos: A – Relação de Conscritos alistados em ZR de MT somente de TG

B - Mapa Controle de Alistamentos (MT e MNT)

C - Mapa Controle de Seleção (OMA, TG e Sv Altn)

D - Mapa Controle de Seleção (CPOR/NPOR)

E - Mapa Controle de Seleção (MFDV)

F - Controle do Material do SERMIL Distribuído para as RM (Mapa Nr 1)

- Controle de Material de Consumo Padronizado para o SERMIL e Distribuído pela DSM (Mapa Nr 2)

G - Mapa das Necessidades das RM para convocação de MFDV para à Prestação do EAS e Nivelamento do Quadro de Saúde, em 2002

H - Certidão de Situação Militar

I - Calendário de Remessa de Boletins de Alteração de Cadastro (BAC)

J - Quadro-Resumo da Entrega de Certificados Militares

L - Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção em 2001

M - Tabela de Distribuição por CS

N - Mapa de Incorporação de MFDV

O - Mapa Controle de Incorporação/Matrícula e apêndice

P - Datas e prazos diversos para Atividades de Recrutamento

Q - Tributação de Municípios

R - Relação de CPOR/NPOR e dos MT correspondentes

S - Relação dos Institutos de Ensino, Oficiais ou Reconhecidos, destinados à formação de MFDV (IEMFDV) Dispensados de Tributação em 2002

**ANEXO "A" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZR DE MT SOMENTE DE TG

CSM ____

JSM ____

CS ____

Nº DE ORDEM	DATA DO ALISTAMENTO	NOME DO CONSCRITO	RESIDENTE A MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG		DATA DE NASCIMENTO	DATA DE APRESENTAÇÃO	REFRATÁRIO	
			SIM	NÃO			SIM	NÃO

_____ Local e data

_____ Presidentes da CS

OBSERVAÇÕES:

1. A 4ª Série do 2º Grau corresponde ao curso da Escola Técnica Federal.
2. Os códigos numéricos utilizados para identificar o "**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**" são os preconizados no Nº "**12**)" do item "**3.**" Do **Capítulo II** das **IP 01 – JSM** e deverá corresponder ao grau de escolaridade já concluído pelo alistando ao grau de escolaridade concluído pelo alistando.
3. As CSM deverão providenciar a remessa do presente anexo à DSM, até o dia 31 Mai 01 para os alistamentos de 01 Jan a 30 Abr 01 e até o dia 31 Jan 02 para os alistamentos de 01 Mai a 31 Dez 2001.
4. Os mapas devem ser confeccionados distintamente para MT e para MNT.

Local e Data

Chefe da ___ CSM

**ANEXO “C” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO - ATÉ / /2001

OMA

TG

Sv Altn

ESCOLA- RIDADE	COMPARE- CERAM À SELEÇÃO	APTOS “A”		INCAPAZES			INAPTO NO TSI “K”		INCAPAZ MORAL “H”	ADIAMENTO DE INCRP	DISPENSA DE INCRP	ARRIMOS	PROB SOCIAL	OUTROS CASOS	APTO DISP EXAME MÉDICO OU ISENTO	TOTAL DE DISP E ISENTOS		TOTAL APTOS A DISTR		
				B1	B2	C										QUANT	%	QUANT	%	QUANT
(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)		(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)		(15)		(16)	
NÍVEL	QUANT	QUANT	%	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	%	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%
30																				
40																				
39																				
38																				
37																				
36																				
35																				
34																				
33																				
32																				
31																				
20																				
24																				
23																				
22																				
21																				
10																				
18																				
17																				
16																				
15																				
14																				
13																				
12																				
11																				
01																				
00																				
TOTAL																				

Ch SSMR

PREENCHIMENTO DO ANEXO “C”

1. INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

a. Demonstrativo das incapacidades

Acuidade Visual(Quantidade)

Acuidade Auditiva “

Dentes “

b. Necessidade Total da **RM** (sem majoração) “

c. Total de conscritos mandados à **CSE** de **CPOR/NPOR** “

d. Total de **FAMSEL** abertas na **CS** “

e. Total de **BCE**x aplicadas “

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

a. Os **Mapas para Controle da Seleção de OMA, TG e Sv Altn** deverão ser remetidos à **DSM**, ao término da Seleção, separadamente.

b. As **CS** deverão remeter às **SSMR** o Mapa de Seleção constante das **NPCS**. Tais mapas conterão os dados necessários ao preenchimento deste.

c. Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção (**Coluna 2**).

d. A soma das **Colunas (3), (4), (5) e (6)** deverá ser igual ao total da **Coluna (2)** dentro da escolaridade.

e. A soma das **Colunas (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (14)**, dentro da escolaridade.

f. A soma das **Colunas (4), (5), (6), (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (15)**, dentro da escolaridade.

g. O percentual da **Coluna (3)** deverá ser calculado em relação à **Coluna (2)**.

h. Os percentuais das **Colunas (7) e (14)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (3)**.

i. A **Coluna (10)** destina-se a atender ao **Nº 5 do Art 105 do RLSM** (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral)

j. Os percentuais das **Colunas (15) e (16)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (2)**.

l. A **Coluna (13)** destina-se a atender eventuais mudanças no **RLSM** e às dispensas com base na **letra “c” do Nº 13 das ICC-2002**.

m. A **RM** deverá consolidar os mapas de suas **CS** e remetê-los à **DSM** até **09 Out 2001**.

**ANEXO "D" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO

(CPOR/NPOR)

___ RM

MAPA N° ___

ATÉ ___/___/___

ESCOLARIDADE (1)	QUANTIDADE DE APRESENTADOS NA SELEÇÃO (2)	CONTRA - INDICADOS						SOMA DOS CONTRA-INDICADOS (6)	CONCORRERÃO À DISTRIBUIÇÃO (7)	%
		EXAME MÉDICO (3)		EXAME FÍSICO (4)		OUTROS MOTIVOS (5)				
		QTD	%	QTD	%	QTD	%			
30										
39										
38										
37										
36										
35										
34										
33										
32										
31										
20										
24										
23										
TOTAL										

OBSERVAÇÃO:

- Os percentuais deverão ser calculados em relação ao total da **Coluna (2)**, dentro da escolaridade.
- A **Coluna (7)** é o resultado da diferença entre as **Colunas (2)** e **(6)**, dentro da escolaridade.
- Os percentuais inferiores a 1% (**um por cento**) serão desprezados.
- Data de entrada na **DSM: 09 Nov 2001**
- O total dos que compareceram à seleção deve ser coerente com o total de aptos constantes do **Mapa para Controle de Seleção de OMA (ANEXO "C")**

TOTAL DAS NECESSIDADES DA RM, (Sem majoração)	
---	--

_____ Local e data

_____ Ch SSMR

**ANEXO "E" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL DO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)
MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO
(MFDV)**

RM _____

ANO _____

CURSOS	FORMADOS PORTADORES DE CAM E CDI			VOLUNTÁRIOS	SOMA DOS APRESENTADOS	DISPENSADOS OU ISENTOS					APTOS	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	DISPONÍVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO	NECESSIDADES
	MFDV TRIB		IEMFDV NÃO TRIBUTÁRIOS			INCAPAZ "B1"	INCAPAZ "B2"	INCAPAZ "C"	INCAPAZ "H" (MORAL)	OUTROS MOTIVOS				
	CORRENTE ANO	ANOS ANTERIORES												
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
MÉDICO														
FARMA-CÉUTICO														
DENTISTA														
VETERINÁRIO														
TOTAL														

OBSERVAÇÕES:

1. Data de entrada na **DSM**: **20 Nov 2001**
2. $1+2+3+4 = 5$
3. $11 = 5-(6+7+8+9+10)$
4. $13 = 11-12$
5. 14: corresponde às necessidades constantes do **Anexo “G”**
6. As **RM** deverão confeccionar o presente anexo, separadamente, para **MFDV** do sexo masculino e do feminino.
7. Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (4), (11), (13) e (14).
8. Na **Coluna (10)** deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

Local e data

Ch SSMR

**ANEXO “F” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO
EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

MAPA NR 1

CONTROLE DO MATERIAL DO SERMIL DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Lei do Serviço Militar e seu Regulamento	Lei				
Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e seu Regulamento	Lei				
Lei de Prestação do Serviço Alternativo e seu Regulamento	Lei				
Instruções Gerais para Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas	Instruções				
Instruções Gerais sobre o Serviço Brasileiro no Exterior	Instruções				
Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12)	Instruções				
Instruções Particulares para as JSM (IP-01 JSM)	Instruções				
Instruções Particulares para as OM (IP-04 OM)	Instruções				
Instruções Particulares para as OM (IP-04 OM)	Instruções				
Plano Geral de Convocação	Plano				
Manual de Orientação do Usuário	Manual				
Relação de Títulos Ocupacionais	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 1 – Chefia da Comissão de Seleção	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 2 – Posto de Apresentação	Manual				

FOLHA 02 DO ANEXO “F” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 3 – Posto de Aplicação de Teste nº 1	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 4 – Posto de Aplicação de Teste nº 2	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 5 – Posto de Aplicação de Teste nº 3	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 6 – Posto de Controle de Incapazes	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 7 – Posto de Controle de Seleção	Manual				
Teste de Aptidão Forma “A”	Manual				
Teste de Aptidão Forma “B”	Manual				
Inventário de Atividades Preferenciais	Manual				
Teste de Conhecimentos	Manual				

1. A **COLUNA (1)** É o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
2. A **COLUNA (2)** Leis, Regulamentos, Manuais etc.....
3. A **COLUNA (3)** Deve ser calculada em função da necessidade de cada Organização Militar e Órgãos apoiados.
4. A **COLUNA (4)** Deve refletir a existência em toda a OM e Órgãos apoiados.
5. A **COLUNA (5)** A necessidade é o nº de documentos para completar a “Previsão” (3) – (4)).
6. A **COLUNA (6)** Justificar a diferença informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e distribuição de material para o próximo ano, devendo dar entrada na Diretoria de Serviço Militar (DSM) até **09 Nov 2001** como não exista alteração em relação ao mapa anterior o mesmo deverá ser substituído por radio informando inexistir alteração.

FOLHA 03 DO ANEXO “F” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

MAPA NR 2

CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PADRONIZADO PARA O SERMIL E DISTRIBUÍDO PELA DSM

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Folha Resposta Nr 1 da BCEX/4	Unidade				
Folha Resposta Nr 2 da BCEX/4	Unidade				
Folha Resposta Nr 3 da BCEX/4	Unidade				

OBSERVAÇÃO:

1. A **COLUNA (1)** É o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
2. A **COLUNA (2)** Formulários.
3. A **COLUNA (3)** deverá ser calculada levando-se em consideração o número de selecionados no ano em curso, com um **acréscimo de 10%**.
4. A **COLUNA (4)** Deve refletir a existência em toda a OM e Órgãos apoiados.
5. A **COLUNA (5)** A necessidade é o nº de documentos para completar a “Previsão Anual” **((3) – (4))**.
6. A **COLUNA (6)** Justificar a diferença informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e distribuição de material para o próximo ano, devendo dar entrada na Diretoria de Serviço Militar **(DSM)** até **09 Nov 2001**.

ANEXO “G” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE

EM 2002

___RM

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO QDOT (1)	EXISTENTES (2)	NECESSIDADES PARA A CONVOCAÇÃO (3)
MÉDICOS			
FARMACÊUTICOS			
DENTISTAS			
VETERINÁRIOS			
TOTAL			

- Data de entrada na DSM: 28 Set 2001

Local e data

Ch SSMR

**ANEXO “H” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o Art 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

	MINISTÉRIO DA DEFESA	
	EXÉRCITO BRASILEIRO	
	_____ª RM	OM: _____
	CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR	
	Nº 000001	
	Retrato 3 x 4 com o Selo Nacional em relevo	
Certifico que _____,		
Nascido a _____ - _____ - _____,		
	(Data)	(Município) (Estado)
filho de _____		
e de _____		
é _____ do Exército, de(o) _____		
	(Posto)	(Arma, Quadro ou Serviço)
na Reserva de 2ª Classe.		
Identificação: _____ Nº do Registro _____		
Altura _____ Cútis _____ Olhos _____ Cabelos _____ Tipo Sanguíneo _____		
Sinais Particulares: _____		

(Assinatura do Oficial ou Asp)		

FOLHA 02 DO ANEXO “H” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

(Somente é válido as “Armas Nacionais” em marca d’água)

OUTROS DADOS: “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR”

Matriculado a _____ e licenciado a _____.

Tempo de Serviço (Tp Sv) como aluno de OFR: _____.

Tp Sv do EI: _____ Tp Sv do EPOT: _____.

Tempo Total de Serviço Militar: _____.

Profissão: _____.

Residência: _____

(Local e Data) _____ (Assinatura do Comandante ou chefe)

--	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

2. Fica estabelecido que são autoridades competentes para assinar a presente Certidão o Chefe de Seção de Serviço Militar Regional, o Comandante da Organização Militar formadora ou da Organização Militar na qual o militar prestou seus serviços.

3. Caberá a Seção de Serviço Militar Regional a confecção, a distribuição e o controle dos formulários distribuídos e dos estoques dos formulários em branco existentes na área regional.

4. Para fins de regularização de situação militar, os Oficiais da Reserva de 2ª Classe também receberão este documento.

5. Para preenchimento do campo Tempo de Serviço como aluno de OFR, observar o que prescreve o Art 63 e seu Parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

6. Para o preenchimento do campo Tempo de Serviço EI / EPOT, preencher com o número de dias, meses e anos – contados de acordo com a legislação vigente. Exemplo: 00a00m00d.

7. Os campos Profissão e Residência serão preenchidos à lápis.

8. De acordo com o Aditamento da DSM ao Boletim DGP N° 044, de 03 Nov 99, a confecção deste documento passou a ser da responsabilidade das RM. A numeração da referida Certidão deverá conter 07 (sete) dígitos, devendo os dois primeiros serem relativos a RM e os cinco seguintes seqüenciais, seguindo-se da Serie, que deverá ser de "A" a "Z". Exemplo: 01-00001-Serie A.

**ANEXO “I” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

CALENDÁRIO DE REMESSA DE BAC

TIPO DE DOCUMENTO	REMESSA	
	OM PARA RM	RM PARA CTA AP
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 1 (BAC-ESP NR 1)	10 (DEZ) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 2 (BAC-ESP NR 2)	10 (DEZ) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 3 (BAC-ESP NR 3)	10 (DEZ) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 4 (BAC-ESP NR 4)	10 (DEZ) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS GPT “A” E “B”	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS GPT “A” E “B”
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO COMUM (BAC - C)	APÓS CARACTERIZADA QUALQUER INCORREÇÃO	QUANDO RECEBER DA OMA OU OFR
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO TRANSFERÊNCIA (BAC - T)	10 (DEZ) DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA

ANEXO “J” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

TIPOS DE CERTIFICADOS	CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
CI	NOTORIAMENTE INCAPAZ	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO
	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCAPAZ “C”) - INCAPAZ MORAL (“H”)	CS (*)	NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL
C D I PLANO	- RESIDENTE EM MNT	CSM/JSM	ATÉ 30 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO
	- INAPTO “K” - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ “B1” E “B2” - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/02 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG	CS	NO DIA DA SELEÇÃO E ATÉ 30 DIAS APÓS SUA CONCLUSÃO.
	- EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA	CSM/JSM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA DA CLASSE CONVOCADA.
	- ARRIMOS DE FAMÍLIA	CS	NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO.
	- MAIORES DE 30 ANOS	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO.
	- EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PAD.	CTA AP CSM / JSM INFOR	ATÉ 30 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO.
- MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM.	NO DIA DA SELEÇÃO		
CDI COMPUTADOR E INFORMATIZADO	- MT PRÉ-DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO Nº FINAL DE RA.	CS	NO DIA DA SELEÇÃO
	- RESIDENTE EM MNT	CSM / JSM INFOR	ATÉ 30 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

OBSERVAÇÃO:

(*) As JSM deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

ANEXO “L” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OME E PREVISÃO DA SELEÇÃO EM 2001

CS (FIXA OU VOLANTE)	CSM/JSM	MUNICÍPIOS	OM A SEREM ATENDIDAS	CODOM	Nº PROVÁVEL DE APRESENTADOS	NECESSIDADES INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA (PREVISÃO)	PERÍODO DE SELEÇÃO	OM ENCARREGADA
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)

OBSERVAÇÃO:

O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

**ANEXO “M” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

____RM

C S	ORGANIZAÇÕES MILITARES				DATA DE INCORPORAÇÃO	OM FORMADORA	
	SIGLA DA OM	CODOM	TIPO	GPT DE INCORP		SIGLA	CODOM

OBSERVAÇÃO:

O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

ANEXO “N” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV

____RM

ANO_

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO		INCORPORADOS					EXCESSO	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	REFRA-TÁRIOS	INSUB-MISSOS	
	DA RM	RECEBIDOS OUTRAS RM	OMS	OMA	EE	OUTROS						TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)					(8)
						MB	FAB					
MÉDICOS												
FARMACÊUTICOS												
DENTISTAS												
VETERINÁRIOS												
TOTAL												

OBSERVAÇÕES:

1. A **Coluna (1)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino e Feminino)** selecionados na **RM** e dos recebidos por transferência de residência
2. A **Coluna (2)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino e Feminino)** recebidos de outras **RM** para completar a necessidade regional
3. As **Colunas (3), (4) e (5)** correspondem às quantidades de **MFDV** incorporados no âmbito do Exército
4. Na **Coluna (5)** corresponde exclusivamente à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (**EE**)
5. Na **coluna (6)** especificar as quantidades por Força (**Marinha e Força Aérea**)
6. A **Coluna (7)** = **(3) + (4) + (5) + (6)**
7. As **RM** deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para **MFDV** do sexo feminino.
8. Data de entrada na DSM: 26 Mar 2001.

Local e data

Ch SSMR

**ANEXO "O" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR
INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA

___RM

GPT _____

ORGÃOS	INCORPORADOS OU MATRICULADOS					EXCESSO DE CONTINGENTE (MAJORAÇÃO)	REFRATÁRIOS	INSUBMISSOS	OBS
	DESEJA SERVIR?	%	NÃO DESEJA SERVIR?	%	SOMA				
OMA									
CONTINGENTE									
TG									
CPOR/NPOR									
MFDV									
EAS									
EST									
EBST									
EsIM									
TOTAL									

OBSERVAÇÃO:

1. As **RM** remeterão o presente mapa e seu apêndice para a **DSM** até:
 - Grupamento "A": 26 Mar 2002
 - Grupamento "B": 29 Jul 2002
2. Os voluntários são aqueles que manifestaram desejo de servir por ocasião da Incorporação/Matrícula.

LOCAL E DATA

CH SSMR

APÊNDICE AO ANEXO “O” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA POR OM

(EXEMPLO)

___RM

GPT_____

G CMDO	<u>OM</u>	INCORPORADO/MATRICULADO	OBS
CMP	BGP	1400	EXEMPLOS
3ª Bda Inf Mtz	32º GAC	1100	
11ª RM	Cia Cmdo 11ª RM	128	
3ª Bda Inf Mtz	NPOR/42º BIMtz	30	

LOCAL E DATA

CH SSMR

**ANEXO “P” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2001 E SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1983		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2001
01 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2002
01 de julho a 31 de dezembro	Fora do Prazo: Multa prevista no Nº 1) do Art 176 do RLSM	
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Fora do Prazo: Multa prevista no Nº 1) Art 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2001
01 de maio a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2002
SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PERÍODO DE COMPARECIMENTO A JSM OU ÓRGÃO ALISTADOR	SITUAÇÃO	DESTINO
01 janeiro a 30 de abril	Refratário: 1) Multa prevista no Nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multa prevista no Nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multa prevista no Nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção) OBS: As multas são cumulativas.	Vincular à Classe de 1983 e Encaminhar à Seleção de 2001
01 de maio a 31 de dezembro		Vincular à Classe de 1984 e Encaminhar à Seleção de 2002

**FOLHA 02 DO ANEXO "P" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

a. Prazos de validade do Certificado de Alistamento Militar

ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM
DE 01 JAN A 30 ABR 2001	31 DEZ 2001
DE 01 MAI A 31 DEZ 2001	31 DEZ 2002
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2001.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 2001
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2002.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 2002

b. Prazos para concessão de adiamento de incorporação no ano 2001

DATA	LOCAL
DE 01 JAN A 30 ABR 2001 (X)	JSM / CSM
DE 16 JUL A 19 Out 2001 (X)	CS / JSM (XX)
ATÉ 13 FEV 2002 (XXX)	SSMR

OBSERVAÇÕES:

(X) Período em que o convocado deverá dar entrada no requerimento de solicitação de adiamento de incorporação.

(XX) As CS deverão encaminhar os conscritos interessados na obtenção de adiamento de incorporação às respectivas JSM, para o requerimento correspondente.

(XXX) Data limite para requerimento de adiamento de incorporação para o **MF DV** que apresentar declaração de que foi aprovado no concurso ou está cursando **Residência Médica** ou comprovar que está frequentando curso de **“Pós-graduação”** ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**.

FOLHA 03 DO ANEXO “P” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002))

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da seleção em 2001/2002

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL

<p><u>OMA</u>, <u>CPOR/NPOR</u>, <u>TG</u> <u>E</u> <u>Sv Altn</u> (X) 16 Jul a 19 Out 2001</p>	<p>Sede dos MT</p>	<p><u>CPOR / NPOR</u> (X) 16 Jul a 19 Out 2001</p> <p><u>EsIM</u> (X) 12 a 30 Nov 2001</p> <p><u>MFDV</u> (XX) 10 Set a 09 Nov 2001</p> <p><u>EST</u> <u>1ª Turma:</u> 10 Dez 2001 a 25 Jan 2002 <u>2ª Turma:</u> 01 Abr a 31 Mai 2002</p> <p><u>EBST</u> (X) <u>1ª Turma:</u> 05 Nov a 07 Dez 2001 <u>2ª Turma:</u> 04 a 29 Mar 2002</p>	<p>A critério das RM</p>	<p><u>CPOR/NPOR</u> 04 a 08 Mar 2002</p> <p><u>TG</u> Turma Única: 25 a 28 Fev 2002</p> <p><u>MFDV</u> 18 a 22 Fev 2002</p> <p><u>OMA</u> Gpt "A" 25 a 28 Fev 2002</p> <p>Gpt "B" 24 a 28 Jun 2002</p> <p><u>EST</u> <u>1ª Turma:</u> 21 a 27 Fev 2002 <u>2ª Turma:</u> 17 a 20 jun 2002</p> <p><u>EBST</u> <u>1ª Turma:</u> 21 a 27 Fev 2002 <u>2ª Turma:</u> 17 a 20 Jun 2002</p>	<p>CPOR/NPOR, TG e OMA</p>
---	--------------------	---	------------------------------	---	--------------------------------

OBSERVAÇÕES:

(X) As **RM** regularão o funcionamento das **CS** durante os períodos fixados neste quadro.

(XX) As **RM** regularão os procedimentos a serem observados, especificamente, para a seleção de **MFDV** do sexo masculino, bem como, do sexo feminino, voluntárias.

**FOLHA 04 DO ANEXO “P” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

b. Remessa de Mapas Controle de Seleção

DOCUMENTO		PERÍODO DA SELEÇÃO GERAL	ENTRADA NA DSM	ORIGEM
MAPA CONTROL E DE SELEÇÃO	OMA, TG Sv Altn e CPOR / NPOR	16 Jul a 19 Out 2001	Até 20 dias após o encerramento da Seleção	R M
	MFDV	10 Set a 09 Nov 2001	20 Nov 2001	

c. Comparecimento à seleção de 2001

CLASSES	CONDIÇÕES
1983	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2001
CLASSES ANTERIORES EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR.	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2001
	ALISTADOS EM ANOS ANTERIORES QUE PAGAREM MULTA (S) ATÉ 30 DE ABRIL DE 2001

**FOLHA 05 DO ANEXO “P” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

3. INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2002

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
<p align="center"><u>OMA</u> (X)</p> <p align="center">28 Jan a 20 Fev 2002</p>	<p align="center">A critério das RM</p>	<p align="center"><u>OMA</u> (XXX)</p> <p>GPT “A”: 01 Mar 02 GPT “B”: 01 Jul 02 EST 1ª Turma: 28 Fev 02 2ª Turma: 21 Jun 02 EBST: 1ª Turma: 28 Fev 02 2ª Turma: 21 Jun 02</p>	<p><u>OM de destino</u></p>
<p><u>MFDV - EST - EBST</u> (XX)</p> <p align="center">A critério das RM</p>		<p align="center"><u>MFDV</u> (XXX)</p> <p align="center">28 Fev 02</p>	<p align="center">OM encarregadas da 1ª Fase do EAS/2002</p>

OBSERVAÇÕES:

(X) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para **OMA e EBST**, dentro dos períodos estabelecidos neste quadro.

(XX) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos **MFDV** e das **MFDV** voluntárias, para prestação do **EAS/2002**, de acordo com as suas necessidades e peculiaridades.

(XXX) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para sua incorporação na **OM** para a qual for designado, acarretará a conseqüente declaração de insubmissão pela mesma. No caso dos **MFDV**, tal atribuição é conferida à **RM**.

**FOLHA 06 DO ANEXO “P” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2002 (ICC-2002)**

b. Quadro cronológico de matrícula em 2002

1) Para os CPOR / NPOR

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
04 a 28 Fev 2002 (X)	A critério das RM	12 Mar 2002 (XX)	CPOR/NPOR

2) Para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
02 a 13 Dez 2001 (X)	Colégio ou Escola Sede da EsIM	<u>1ª Turma / Turma Única</u> 01 Mar 2002	Colégio ou Escola Sede da EsIM

3) Para os TG

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
04 a 22 Fev 2002 (X)	TG	<u>TURMA ÚNICA</u> 01 Mar 2002 (XX)	TG

OBSERVAÇÕES:

(X) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para **CPOR/NPOR** e **TG**, dentro do período estabelecido nestes quadros.

(XX) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para a sua matrícula no **OFR** para o qual for designado, acarretará a conseqüente declaração de insubmissão pelo respectivo Órgão.

ANEXO “Q” às ICC - 2002.

TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS (Art 35 do RLSM)

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
ACRE	ASSIS BRASIL	X	---	---
	BRASILÉIA	X	--	---
	CRUZEIRO DO SUL	X	---	---
	MÂNCIO LIMA	X	--	--
	PLÁCIDO DE CASTRO	X	--	--
	RIO BRANCO	X	---	---
	TARAUACÁ	---	---	X
ALAGOAS	XAPURI	---	---	X
	ARAPIRACA	---	---	X
	MACEIÓ	X	X	---
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	---	---	X
AMAPÁ	PENEDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DA LAGE	---	---	X
	MACAPÁ	X	---	---
AMAZONAS	OIAPOQUE	X	--	--
	SANTANA DO AMAPÁ	X	---	---
	ALVARÃES	X	---	---
	ATALAIA DO NORTE	X	---	---
	BARCELOS	X	---	---
	BENJAMIN CONSTANT	X	---	---
	BOCA DO ACRE	--	---	X
	CARAUARI	---	---	X
	COARI	X	--	---
	EIRUNEPÉ	---	---	X
	HUMAITÁ	X	---	---
	LÁBREA	---	---	X
	MANAUS	X	X	---
	MANICORÉ	---	---	X
	MAUÉS	---	---	X
	NOVO ARIPUANÃ	---	---	X
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	X	---	---
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	X	---	---
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	X	---	---
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	X	---	---
TABATINGA	X	--	--	
TEFÉ	X	---	---	
URUCURITUBA	--	---	X	
BAHIA	ALAGOINHAS	X	---	X
	BARREIRAS	X	--	---
	BRUMADO	---	---	X
	CACHOEIRA	---	---	X
	CAMAÇARI	---	---	X
	CRUZ DAS ALMAS	---	---	X
	EUNÁPOLIS	--	---	X
	FEIRA DE SANTANA	X	---	--
	ILHÉUS	X	---	X
	IRECÊ	---	---	X
	ITABUNA	---	---	X
	ITAMARAJU	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
BAHIA	ITAPETINGA	---	---	X
	JACOBINA	---	---	X
	JEQUIÉ	---	---	X
	JUAZEIRO	X	---	X
	MACARANI	---	---	X
	MURITIBA	---	---	X
	NAZARÉ	---	---	X
	PAULO AFONSO	X	---	---
	POÇÕES	---	---	X
	SALVADOR	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	---	---	X
	SÃO FÉLIX	---	---	X
	SENHOR DO BONFIM	---	---	X
	SERRINHA	---	---	X
VITÓRIA DA CONQUISTA	--	--	X	
CEARÁ	ACARAÚ	---	---	X
	CAMOCIM	---	---	X
	CRATEÚS	X	---	---
	CRATO	---	---	X
	FORTALEZA	X	X	---
	IGUATU	---	---	X
	ITAPIOCA	---	---	X
	JUAZEIRO DO NORTE	---	---	X
	LIMOEIRO DO NORTE	---	--	X
	MARANGUAPE	X	---	---
	QUIXADÁ	---	---	X
	QUIXERAMOBIM	---	---	X
	RUSSAS	---	---	X
	SOBRAL	---	---	X
TAMBORIL	---	---	X	
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	X	X	---
ESPÍRITO SANTO	ALEGRE	---	---	X
	BOM JESUS DO NORTE	---	---	X
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	---	---	X
	CARIACICA	X	X	---
	CASTELO	---	---	X
	COLATINA	---	---	X
	GUAÇUÍ	---	---	X
	LINHARES	---	---	X
	SÃO GABRIEL DA PALHA	---	---	X
	VILA VELHA	X	X	---
VITÓRIA	X	X	---	
GOIÁS	ANÁPOLIS	---	---	X
	ARAGARÇAS	X	---	---
	CATALÃO	X	---	---
	CRISTALINA	X	---	---
	FORMOSA	X	---	---
	GOIÂNIA	X	X	---
	GOIATUBA	X	---	---
	IPORÁ	---	---	X
	ITUMBIARA	---	---	X
	JATAÍ	X	---	---
	LUZIÂNIA	X	---	---
	MINEIROS	X	---	---
	PORANGATU	---	---	X
	QUIRINÓPOLIS	X	---	---
RIO VERDE	---	---	X	
SERRANÓPOLIS	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MARANHÃO	BACABAL	---	---	X
	CAXIAS	---	---	X
	CODÓ	---	---	X
	IMPERATRIZ	X	---	---
	PEDREIRAS	---	---	X
	SÃO LUÍS	X	X	---
	TIMON	X	--	---
MATO GROSSO	ÁGUA BOA	X	---	---
	ALTA FLORESTA	---	---	X
	BARRA DO GARÇAS	X	---	---
	CÁCERES	X	---	---
	CANARANA	X	---	---
	COLIDER	---	---	X
	CUIABÁ	X	X	---
	JUARA	---	---	X
	JUINA	---	---	X
	RONDONÓPOLIS	X	---	---
	SINOP	---	---	X
	VÁRZEA GRANDE	X	X	---
MATO GROSSO DO SUL	AMAMBAI	X	---	---
	ANASTÁCIO	X	---	---
	ANTÔNIO JOÃO	X	---	---
	AQUIDAUANA	X	---	---
	BELA VISTA	X	---	---
	BODOQUENA	X	---	---
	BONITO	X	---	---
	CAARAPÓ	X	---	---
	CAMPO GRANDE	X	X	---
	CORUMBÁ	X	---	---
	COXIM	X	---	---
	DOIS IRMÃOS DO BURITI	X	---	---
	DOURADOS	X	X	---
	ELDORADO	X	---	---
	FÁTIMA DO SUL	X	---	---
	GLÓRIA DE DOURADOS	X	---	---
	GUIA LOPES DA LAGUNA	X	---	---
	IGUATEMI	X	---	---
	JARDIM	X	---	---
	LADÁRIO	X	---	---
	MARACAJU	X	---	---
	MIRANDA	X	---	---
	MUNDO NOVO	X	---	---
	NIOAQUE	X	---	---
	PONTA PORÃ	X	---	---
	PORTO MURTINHO	X	---	---
	RIO BRILHANTE	X	---	---
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	X	---	---
	SÃO GABRIEL DO OESTE	X	---	---
	SETE QUEDAS	X	---	---
	SIDROLÂNDIA	X	---	---
	TERENOS	X	---	---
TRÊS LAGOAS	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	ALFENAS	---	---	X
	ANDRADAS	X	---	---
	ARAGUARI	X	---	---
	ARAXÁ	---	---	X
	BARBACENA	X	---	---
	BARROSO	X	---	---
	BELO HORIZONTE	X	X	---
	BOA ESPERANÇA	X	---	---
	BOM DESPACHO	---	---	X
	BORDA DA MATA	X	---	---
	BRASÓPOLIS	X	X	---
	CALDAS	X	---	---
	CAMBUÍ	X	---	---
	CAMBUQUIRA	X	---	---
	CAMPANHA	X	---	---
	CAMPO BELO	---	---	X
	CARANGOLA	---	---	X
	CARATINGA	---	---	X
	CATAGUASES	---	---	X
	CAXAMBU	X	---	---
	CONSELHEIRO LAFAIETE	---	---	X
	CONTAGEM	X	X	---
	CRISTINA	X	X	---
	CURVELO	---	---	X
	DELFINO MOREIRA	X	X	---
	DIAMANTINA	---	---	X
	DIVINÓPOLIS	---	---	X
	FORMIGA	---	---	X
	FRUTAL	---	---	X
	GOVERNADOR VALADARES	---	---	X
	GUANHÃES	--	--	X
	GUAXUPÉ	---	---	X
	ITAJUBÁ	X	X	---
	ITAÚNA	---	---	X
	ITUIUTABA	---	---	X
	JANUÁRIA	---	---	X
	JEQUITINHONHA	---	---	X
	JUIZ DE FORA	X	X	---
	LAVRAS	---	---	X
	LEOPOLDINA	X	---	---
	MACHADO	X	---	---
	MONTES CLAROS	X	---	---
	MURIAÉ	---	---	X
	NANUQUE	---	---	X
	NEPOMUCENO	X	---	---
	OURO FINO	X	---	---
	PARAISÓPOLIS	X	X	---
PASSA QUATRO	X	X	---	
PASSOS	---	---	X	
PATOS DE MINAS	---	---	X	
PATROCÍNIO	---	---	X	
PEDRALVA	X	X	---	
POÇOS DE CALDAS	---	---	X	
POUSO ALEGRE	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	SANTA LUZIA	--	--	X
	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	---	---	X
	SANTOS DUMONT	X	---	---
	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	X	---	---
	SÃO JOÃO DEL REI	X	---	---
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	---	---	X
	SÃO LOURENÇO	---	---	X
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	---	---	X
	SETE LAGOAS	X	X	---
	TEÓFILO OTONI	---	---	X
	TIRADENTES	X	---	---
	TRÊS CORAÇÕES	X	---	---
	TRÊS PONTAS	X	---	---
	TUPACIGUARA	X	---	---
	UBÁ	---	---	X
	UBERABA	---	---	X
	UBERLÂNDIA	X	X	--
	VARGINHA	---	---	X
VIÇOSA	---	---	X	
PARÁ	ABAETETUBA	---	---	X
	ALENQUER	---	---	X
	ALMEIRIM	---	---	X
	ALTAMIRA	X	---	---
	ANANINDEUA	X	X	---
	BARCARENA	X	---	---
	BELÉM	X	X	---
	BENEVIDES	X	X	---
	BRAGANÇA	---	---	X
	BREVES	---	---	X
	CAMETÁ	---	---	X
	CAPANEMA	X	---	---
	CASTANHAL	---	---	X
	ITAITUBA	X	---	---
	JACUNDÁ	X	---	---
	MARABÁ	X	---	---
	MARITUBA	X	X	---
	MONTE ALEGRE	---	---	X
	ÓBIDOS	X	---	X
	ORIXIMINÁ	X	---	X
	PARAUPEBAS	X	--	---
	SANTA BÁRBARA	X	X	---
	SANTA IZABEL DO PARÁ	X	---	---
	SANTA MARIA DO PARÁ	X	---	---
SANTARÉM	X	---	---	
TUCURUÍ	X	---	---	
VIGIA	X	---	---	
PARAÍBA	BAYEUX	X	X	---
	CABELO	X	X	---
	CAJAZEIRAS	---	--	X
	CAMPINA GRANDE	X	---	---
	JOÃO PESSOA	X	X	---
	PATOS	---	---	X
	POMBAL	---	---	X
	RIO TINTO	---	---	X
SANTA RITA	X	X	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARANÁ	APUCARANA	X	---	---
	ARAPONGAS	X	---	---
	ARAUCÁRIA	X	---	---
	ASSIS CHATEAUBRIAND	---	---	X
	BANDEIRANTES	---	---	X
	BITURUNA	X	---	---
	CAMBARÁ	---	---	X
	CAMPO LARGO	---	---	X
	CAMPO MOURÃO	---	---	X
	CASCAVEL	X	X	---
	CASTRO	X	---	---
	CIANORTE	---	---	X
	CLEVELÂNDIA	X	---	---
	CONTENDA	X	---	---
	CORNÉLIO PROCÓPIO	---	---	X
	CURITIBA	X	X	---
	CRUZ MACHADO	X	---	---
	FOZ DO IGUAÇU	X	---	---
	FRANCISCO BELTRÃO	X	---	---
	GENERAL CARNEIRO	X	---	---
	GUAÍRA	X	---	---
	GUARAPUAVA	X	---	---
	JACAREZINHO	---	---	X
	LAPA	X	---	---
	LOANDA	---	---	X
	LONDRINA	---	---	X
	MALLET	X	---	---
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	---	---
	MARMELEIRO	X	--	---
	MARINGÁ	---	---	X
	MEDIANEIRA	---	---	X
	NOVA ESPERANÇA	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PALMEIRA	X	---	---
	PARANAVAÍ	---	---	X
	PATO BRANCO	X	---	---
	PONTA GROSSA	X	X	---
	QUITANDINHA	X	---	---
	RIBEIRÃO CLARO	---	---	X
	RIO NEGRO	X	---	---
SANTO ANTONIO DA PLATINA	---	---	X	
SÃO MATEUS DO SUL	X	---	---	
TOLEDO	X	---	---	
UMUARAMA	---	---	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	---	
PERNANBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	---	---	X
	ARCOVERDE	---	---	X
	BELO JARDIM	X	---	--
	CAMARAGIBE	X	X	---
	CATENDE	---	---	X
	CARUARU	---	---	X
GARANHUNS	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PERNAMBUCO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	X	X	---
	LIMOEIRO	---	---	X
	NAZARÉ DA MATA	---	---	X
	OLINDA	X	X	---
	PAUDALHO	X	---	---
	PESQUEIRA	---	---	X
	PETROLINA	X	---	---
	RECIFE	X	X	---
	SÃO BENTO DO UNA	X	---	--
	SÃO JOÃO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DA MATA	X	X	---
	SERRA TALHADA	---	---	X
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	---	---	X	
PIAUI	CAMPO MAIOR	---	---	X
	PARNAÍBA	---	---	X
	PICOS	X	---	---
	PIRIPIRI	---	---	X
	TERESINA	X	---	---
RIO DE JANEIRO	BARRA MANSÁ	---	---	X
	BELFORD ROXO	X	X	---
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	---	---	X
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	X	---	---
	DUQUE DE CAXIAS	X	X	---
	ITAGUAÍ	X	X	---
	ITAPERUNA	---	---	X
	ITATIAIA	X	---	---
	MACAÉ	X	---	---
	MIRACEMA	---	---	X
	NATIVIDADE	---	---	X
	NILÓPOLIS	X	X	---
	NITERÓI	X	X	---
	NOVA FRIBURGO	---	---	X
	NOVA IGUAÇU	X	X	---
	PARACAMBI	X	---	---
	PATY DO ALFERES	X	---	---
	PETRÓPOLIS	X	X	---
	PORCIÚNCULA	---	---	X
	QUEIMADOS	X	---	---
	RESENDE	X	---	---
	RIO DE JANEIRO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	---	---	X
	SÃO FIDÉLIS	---	---	X
	SÃO GONÇALO	X	X	---
	SÃO JOÃO DE MERETI	X	X	---
	SEROPÉDICA	X	--	---
	TERESÓPOLIS	---	---	X
	VALENÇA	X	---	---
	VOLTA REDONDA	X	--	X
RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	X	---	---
	MOSSORÓ	---	---	X
	NATAL	X	X	---
	PARNAMIRIM	X	X	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	AGUDO	X	---	---
	AJURICABA	X	---	---
	ALECRIM	X	---	---
	ALEGRETE	X	---	---
	ALPESTRE	X	---	---
	ARROIO DO MEIO	X	---	---
	ARROIO DO TIGRE	X	---	---
	ARROIO DOS RATOS	X	---	---
	ARROIO GRANDE	X	--	---
	ARVOREZINHA	X	---	---
	BAGÉ	X	X	---
	BARROS CASSAL	X	---	---
	BENTO GONÇALVES	X	---	---
	BOM RETIRO DO SUL	X	---	---
	BOSSOROCA	X	---	---
	BUTIÁ	X	---	---
	CAÇAPAVA DO SUL	X	---	---
	CACHOEIRA DO SUL	X	---	---
	CACEQUI	X	--	---
	CAIBATÉ	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMPINA DAS MISSÕES	X	---	---
	CANDELÁRIA	X	---	---
	CANGUÇU	X	---	---
	CANOAS	X	---	---
	CARAZINHO	X	---	---
	CATUÍPE	X	---	---
	CAXIAS DO SUL	X	X	---
	CERRO LARGO	X	---	---
	CHARQUEADAS	X	---	---
	CONSTANTINA	X	---	---
	CORONEL BICACO	X	--	--
	CRISSIUMAL	X	---	---
	CRUZ ALTA	X	---	---
	DOM PEDRITO	X	---	---
	ENCANTADO	X	---	---
	ENCRUZILHADA DO SUL	X	---	---
	ENTRE – IJUÍ	X	---	---
	ERECHIM	X	---	---
	ESPUMOSO	X	---	---
ESTEIO	X	--	---	
ESTRELA	X	---	---	
FONTOURA XAVIER	X	---	---	
FREDERICO WESTPHALEN	X	---	---	
GENERAL CÂMARA	X	---	---	
GETÚLIO VARGAS	X	---	---	
GIRUÁ	X	---	---	
GUAPORÉ	X	---	---	
HORIZONTALINA	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	IBIRUBÁ	X	---	---
	IJUÍ	X	---	---
	ITAARA	X	--	--
	ITAQUI	X	---	---
	JAGUARÃO	X	---	---
	JAGUARI	X	---	---
	JÚLIO DE CASTILHOS	X	---	---
	LAJEADO	X	---	---
	MINAS DO LEÃO	X	---	---
	MONTENEGRO	X	---	---
	NÃO-ME-TOQUE	X	---	---
	NONOAI	X	---	---
	NOVA SANTA RITA	X	---	---
	NOVO HAMBURGO	X	---	---
	OSÓRIO	X	---	---
	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	---	--
	PANAMBI	X	---	---
	PÂNTANO GRANDE	X	---	---
	PASSO FUNDO		---	---
	PELOTAS	X	X	---
	PEDRO OSÓRIO	X	---	---
	PINHEIRO MACHADO	X	---	---
	PIRATINI	X	---	---
	PORTO ALEGRE	X	X	---
	PORTO XAVIER	X	---	---
	PROGRESSO	X	---	---
	QUARAÍ	X	---	---
	RESTINGA SECA	X	---	---
	RIO GRANDE	X	---	---
	RIO PARDO	X	---	---
	ROCA SALES	X	---	---
	RONDA ALTA	X	---	---
	ROSÁRIO DO SUL	X	---	---
	SANTA CRUZ DO SUL	X	---	---
	SANTA MARIA	X	X	---
	SANTA ROSA	X	X	---
	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	---	---
	SANTIAGO	X	---	---
	SANTO ÂNGELO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	X	---	---
SANTO AUGUSTO	X	---	---	
SANTO CRISTO	X	---	---	
SÃO BORJA	X	---	---	
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	---	---	
SÃO GABRIEL	X	---	---	
SÃO JERÔNIMO	X	---	---	
SÃO LEOPOLDO	X	--	---	
SÃO LOURENÇO DO SUL	X	---	---	
SÃO LUIZ GONZAGA	X	---	---	
SÃO MARTINHO	X	---	---	
SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	---	---	
SÃO PEDRO DO SUL	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	SÃO SEPÉ	X	---	---
	SAPUCAIA DO SUL	X	--	---
	SARANDI	X	---	---
	SOBRADINHO	X	---	---
	SOLEDADE	X	---	---
	TAPERA	X	---	---
	TAQUARI	X	---	---
	TENENTE PORTELA	X	---	---
	TEUTÔNIA	X	---	---
	TRÊS DE MAIO	X	---	---
	TRÊS PASSOS	X	---	---
	TUPANCIRETÃ	X	---	---
	TUPARENDI	X	X	---
	URUGUAIANA	X	---	---
	VENÂNCIO AIRES	X	---	---
VERA CRUZ	X	---	---	
RONDÔNIA	COLORADO D' OESTE	---	---	X
	COSTA MARQUES	X	---	---
	GUAJARÁ-MIRIM	X	---	---
	NOVA MAMORÉ	X	---	---
	PIMENTA BUENO	---	---	X
	PORTO VELHO	X	---	---
	VILHENA	---	---	X
RORAIMA	BOA VISTA	X	---	---
	BONFIM	X	---	---
	MUCAJÁI	---	---	X
	NORMANDIA	X	---	---
	SÃO JOÃO DA BALIZA	---	---	X

SANTA CATARINA	BLUMENAU	X	X	---
	BRUSQUE	---	---	X
	CAÇADOR	---	---	X
	CANOINHAS	X	---	---
	CHAPECÓ	X	---	---
	CONCÓRDIA	X	---	---
	CRICIÚMA	X	---	---
	DESCANSO	X	---	---
	FLORIANÓPOLIS	X	X	---
	GASPAR	X	---	---
	GUARACIABA	X	---	---
	HERVAL D'OESTE	--	--	X
	IRINEÓPOLIS	X	---	---
	ITAIÓPOLIS	X	---	---
	ITAPIRANGA	X	---	---
	JOAÇABA	---	---	X
	JOINVILLE	X	X	---
	LAGES	X	---	---
	LAGUNA	X	---	---
	MAFRA	X	X	---
	MARAVILHA	X	---	---
	ORLEANS	X	---	---
	PALHOÇA	X	X	---
	PORTO UNIÃO	X	X	---
RIO NEGRINHO	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SANTA CATARINA	SÃO BENTO DO SUL	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DO SUL	X	---	---
	SÃO JOSÉ	X	X	---
	SÃO JOSÉ DO CEDRO	X	---	---
	SÃO MIGUEL D' OESTE	X	---	---
	TRÊS BARRAS	X	---	---
	TUBARÃO	X	---	---

SÃO PAULO	ADAMANTINA	---	---	X
	AGUDOS	---	---	X
	AMERICANA	---	---	X
	AMPARO	---	---	X
	ANDRADINA	---	---	X
	APARECIDA	X	---	---
	ARAÇATUBA	---	---	X
	ARARAQUARA	---	---	X
	ARARAS	X	---	X
	ASSIS	---	---	X
	AVARÉ	---	---	X
	BARIRI	---	---	X
	BARRETOS	---	---	X
	BARUERI	X	X	---
	BATATAIS	---	---	X
	BAURU	X	---	X
	BEBEDOURO	---	---	X
	BIRIGUI	---	---	X
	BOTUCATU	---	---	X
	BRAGANÇA PAULISTA	---	---	X
	CAÇAPAVA	X	---	---
	CACHOEIRA PAULISTA	X	---	---
	CAFELÂNDIA	X	---	---
	CAMPINAS	X	X	---
	CAMPOS DO JORDÃO	X	---	---
	CAPIVARI	---	---	X
	CARAPICUIBA	X	X	---
	CASA BRANCA	---	--	X
	CATANDUVA	---	---	X
	CRUZEIRO	---	---	X
	DESCALVADO	X	---	---
	DRACENA	---	---	X
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	---	---	X
	FERNANDÓPOLIS	---	---	X
	FRANCA	---	---	X
GARÇA	---	---	X	
GUAÍÇARA	X	---	---	
GUARARAPES	---	---	X	
GUARATINGUETA	X	---	---	
GUARUJÁ	X	X	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG

SÃO PAULO	GUARULHOS	---	---	X
	IBITINGA	X	---	---
	IGARAPAVA	---	---	X
	INDAIATUBA	X	---	---
	ITAPETININGA	---	---	X
	ITAPEVA	---	---	X
	ITAPEVI	X	---	---
	ITÁPOLIS	---	---	X
	ITARARÉ	---	---	X
	ITATIBA	---	---	X
	ITU	X	---	---
	ITUVERAVA	---	---	X
	JABOTICABAL	---	---	X
	JACAREÍ	---	---	X
	JANDIRA	X	--	--
	JAÚ	---	---	X
	JUNDIAÍ	X	---	---
	LEME	X	---	X
	LIMEIRA	---	---	X
	LINS	X	---	---
	LORENA	X	---	---
	MARÍLIA	X	---	X
	MIRASSOL	---	---	X
	MOCOCA	---	---	X
	MOGI DAS CRUZES	X	---	X
	MOGI-GUAÇU	---	---	X
	MOGI-MIRIM	---	---	X
	OLÍMPIA	---	---	X
	OSASCO	X	X	---
	OSVALDO CRUZ	---	---	X
	OURINHOS	---	---	X
	PARAGUAÇU PAULISTA	---	---	X
	PAULÍNIA	X	---	---
	PEDERNEIRAS	---	---	X
	PENÁPOLIS	---	---	X
	PINDAMONHANGABA	X	---	---
	PIRACICABA	--	---	X
	PIRAJUI	---	---	X
	PIRASSUNUNGA	X	---	---
	PORTO FERREIRA	X	---	---
	PRAIA GRANDE	X	X	--
PRESIDENTE PRUDENTE	--	--	X	
PRESIDENTE VENCESLAU	---	---	X	
PROMISSÃO	---	---	X	
RIBEIRÃO PRETO	X	---	X	
RIO CLARO	---	---	X	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	SALTO	X	---	---
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	X	---	---
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	---	---	X
	SANTA RITA DO PASSO QUATRO	---	--	X
	SANTANA DO PARNAIBA	X	X	---
	SANTO ANDRÉ	---	---	X
	SANTOS	X	X	---
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	---	---	X
	SÃO CAETANO DO SUL	---	---	X
	SÃO CARLOS	---	---	X
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	---	---	X
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	X	---	X
	SÃO MANUEL	---	---	X
	SÃO PAULO	X	X	---
	SÃO VICENTE	X	X	---
	SOROCABA	X	---	X
	SUZANO	---	---	X
	TAQUARITINGA	---	---	X
	TATUÍ	---	---	X
	TAUBATÉ	X	---	---
	TREMEMBÉ	X	---	---
TUPÃ	---	---	X	
VÁRZEA PAULISTA	X	---	---	
VOTUPORANGA	---	---	X	
SERGIPE	ARACAJU	X	X	---
	ESTÂNCIA	---	---	X
	LAGARTO	---	---	X
	PROPRIÁ	---	---	X
TOCANTINS	ARAGUAÍNA	---	---	X
	MIRACEMA DO TOCANTINS	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PEDRO AFONSO	---	---	X
	PORTO NACIONAL	---	---	X
	TOCANTÍNIA	---	---	X

ANEXO “R” às ICC - 2002

**RELAÇÃO DE CPOR/NPORE DOS MT CORRESPONDENTES
(§ 1º do Art 35 do RLSM)**

RM	OFR	GUARNIÇÃO	MUNICÍPIO
1ª	N P O R / 3º BI	NITERÓI SÃO GONÇALO	NITERÓI – RJ SÃO GONÇALO -RJ
	N P O R / 32º BI Mtz	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS -RJ
	C P O R / RJ	VILA MILITAR RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO - RJ DUQUE DE CAXIAS - RJ ITAGUAÍ – RJ NILÓPOLIS - RJ NOVA IGUAÇU - RJ RIO DE JANEIRO - RJ SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
	N P O R / 38º BI	VILA VELHA	CARIACICA - ES VILA VELHA -ES VITÓRIA – ES
2ª	C P O R / SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SP OSASCO – SP BARUERI – SP CARAPICUIBA - SP SANTANA DO PARNAÍBA - SP
	N P O R / 2º BC	SANTOS SÃO VICENTE	SANTOS – SP SÃO VICENTE - SP GUARUJÁ – SP PRAIA GRANDE - SP
	N P O R / 28º BIB	CAMPINAS	CAMPINAS - SP
3ª	N P O R / 3º GAA Ae	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL - RS
	N P O R / 9º BIMtz	PELOTAS	PELOTAS –RS
	C P O R / PA	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE –RS
	N P O R / 3º GAC AP N P O R / 7º BIB N P O R / Pq R Mnt/3	SANTA MARIA	SANTA MARIA – RS
	N P O R / 19º RCMec	SANTA ROSA	SANTA ROSA – RS
	N P O R / 1º B Com Div	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO – RS
	N P O R / 3º R C Mec	BAGÉ	BAGÉ – RS
4ª	C P O R / BH	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE – MG CONTAGEM – MG
	N P O R / 4º B E Cmb	ITAJUBÁ	DELFIM MOREIRA – MG BRAZÓPOLIS – MG CRISTINA – MG ITAJUBÁ – MG PARAISÓPOLIS – MG PASSA QUATRO – MG PEDRALVA – MG
	N P O R / 4º GAC	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA - MG
	N P O R / 4º GAAAE	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS - MG

RM	OFR	GUARNIÇÃO	MUNICÍPIO
5ª	N P O R / 33º BIMtz	CASCADEL	CASCADEL - PR
	N P O R / 5º RCC	RIO NEGRO	RIO NEGRO - PR MAFRA - SC
	N P O R / 20º BIB N P O R / 5º GAC AP N P O R / 5ª Cia Com Bld N P O R / 5º B Log	CURITIBA	CURITIBA - PR
	NPOR / 13º BIB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - PR
	N P O R / 5º B E Cmb	PORTO UNIÃO	UNIÃO DA VITÓRIA - PR PORTO UNIÃO - SC
	N P O R / 23º BI	BLUMENAU	BLUMENAU - SC
	N P O R / 63º BI	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS - SC PALHOÇA - SC SÃO JOSÉ - SC
	NPOR / 62º BI	JOINVILLE	JOINVILLE - SC
6ª	N P O R / 28º BC	ARACAJU	ARACAJU - SE
	N P O R / 19º BC	SALVADOR	SALVADOR - BA
7ª	N P O R / 16º R C Mec	BAYEUX	BAYEUX - PB CABEDELO - PB
	N P O R / 15º BI Mtz	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA - PB SANTA RITA - PB
	N P O R / 59º BI Mtz	MACEIÓ	MACEIÓ - AL
	N P O R / 16º BI Mtz	NATAL	NATAL - RN PARNAMIRIM - RN
	C P O R / RECIFE	RECIFE	CAMARAGIBE - PE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE OLINDA - PE RECIFE - PE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
8ª	N P O R / 2º BIS	BELÉM	ANANINDEUA - PA BELÉM - PA BENEVIDES - PA MARITUBA - PA SANTA BÁRBARA - PA
9ª	N P O R / 20º RCB	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE - MS
	N P O R / 44º BI Mtz	CUIABÁ	CUIABÁ - MT VÁRZEA GRANDE - MT
	N P O R / 28º B Log Mec	DOURADOS	DOURADOS - MS
10ª	N P O R / 10º GAC	FORTALEZA	FORTALEZA - CE
	NPOR / 24º BC	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - MA
11ª	N P O R / 32º GAC	BRASÍLIA	BRASÍLIA - DF
	N P O R / 42º BI Mtz	GOIÂNIA	GOIÂNIA - GO
	N P O R / 36º BI Mtz	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA - MG
12ª	N P O R / 1º BIS	MANAUS	MANAUS - AM
	N P O R / 12º B Sup		

ANEXO “S” às ICC - 2002

**RELAÇÃO DOS IEMFDV DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2.002
(Art 13 do RLMFDV)**

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL
1ª	1ª	Farmácia	- Curso de Farmácia da UNIGRANRIO	Rio de Janeiro - RJ
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade Gama Filho	Rio de Janeiro - RJ
			- Faculdade de Odontologia de Volta Redonda	Volta Redonda - RJ
	Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UFRRJ	Rio de Janeiro - RJ	
	2ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Campos	Campos - RJ
2ª	4ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos - SP
			- Faculdade de Farmácia da UMC	Mogi das Cruzes - SP
			- Faculdade de Farmácia da Anhembis Morumbi	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia da Uniban	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia da Unicastelo	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia da UNIP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia da USP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz	São Paulo - SP
			- Faculdade de Farmácia de Santos	Santos - SP
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Unicastelo	São Paulo - SP
			- Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos - SP
			- Faculdade de Odontologia da UMC	Mogi das Cruzes - SP
			- Faculdade de Odontologia do IMS	São B do Campo - SP
			- Faculdade de Odontologia da UNIVAP	São J dos Campos-SP
			- Faculdade de Odontologia da Uniban	São Paulo - SP
			- Faculdade de Odontologia da UNIP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Odontologia da USP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Odontologia da UNITAU	Taubaté - SP
			- Faculdade de Odontologia de Santos	Santos - SP
			- Faculdade de Odontologia da UNICID	São Paulo - SP
			- Faculdade de Odontologia da UNESP	São J dos Campos – SP
			- Faculdade de Odontologia da Universidade Ibirapuera	São Paulo – SP
		- Faculdade de Odontologia da Universidade de Santo Amaro	São Paulo - SP	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária do IMS	São B do Campo - SP
			- Faculdade de Veterinária da Unicastelo	São Paulo - SP
			- Faculdade de Veterinária da UNIP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Veterinária da UNISA	São Paulo - SP
			- Faculdade de Veterinária da USP	São Paulo - SP
			- Faculdade de Veterinária da UnG	Guarulhos - SP
			- Faculdade de Veterinária da UNIBAN	São Paulo - SP

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL	
2ª	5ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional de Fernandópolis - Faculdade de Farmácia da UNAERP - Faculdade de Farmácia da USP - Faculdade de Farmácia da UNIP/ S. José do Rio Preto - Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara	Fernandópolis - SP Ribeirão Preto - SP Ribeirão Preto - SP São José do Rio Preto - SP Araraquara - SP	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da UNAERP - Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos - Faculdade de Odontologia de Araraquara	Ribeirão Preto - SP Barretos - SP Araraquara - SP	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária do Instituto Rio Pretense - Faculdade de Veterinária da UNESP	São José do Rio Preto - SP Jaboticabal - SP	
	6ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade Sagrado Coração - Faculdade de Farmácia da UNOESTE - Faculdade de Farmácia da UNIMAR	Bauru - SP Presidente Prudente-SP Marília - SP	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da USP - Faculdade de Odontologia da UNIP - Faculdade de Odontologia da UNIMEP - Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração - Faculdade de Odontologia da UNOESTE	Bauru - SP Bauru - SP Lins - SP Bauru - SP Presidente Prudente-SP	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UNIMAR - Faculdade de Veterinária da UNOESTE	Marília - SP Presidente Prudente-SP	
	14ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da UNIMEP - Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ometto - Faculdade de Farmácia da PUCAMP	Piracicaba - SP Araras - SP Campinas - SP	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco - Faculdade de Odontologia da UNICAMP - Faculdade de Odontologia da PUCAMP - Faculdade de Odontologia da Fundação Hermínio Ometto	Bragança Paulista - SP Piracicaba - SP Campinas - SP Araras - SP	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UNESP - Faculdade de Veterinária de Espírito Santo do Pinhal - Faculdade de Veterinária da Universidade São Francisco - Faculdade de Veterinária Otávio Bastos	Botucatu - SP Espírito Santo do Pinhal - SP Bragança Paulista - SP São João da B Vista-SP	
	3ª	8ª	Medicina	- Faculdade de Medicina da ULBRA	Canoas - RS
			Veterinária	- Faculdade de Medicina-Veterinária da UFPEL - Faculdade de Medicina-Veterinária da ULBRA - Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Pelotas - RS Canoas - RS Bagé - RS
		10ª	Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Pontifícia Universidade Católica - Campus II - Faculdade de Veterinária da UFSM	Uruguaiiana - RS Santa Maria - RS

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL
4 ^a	11 ^a	Farmácia	- Faculdade de Farmácia e Bioquímicas de Ouro Preto	Ouro Preto - MG
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Itaúna - Faculdade de Odontologia de Diamantina	Itaúna - MG Diamantina - MG
	12 ^a	Medicina	- Faculdade de Medicina de Barbacena	Barbacena - MG
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares - MG
		Veterinária	- Universidade Federal de Viçosa	Viçosa - MG
	13 ^a	Farmácia	- Escola de Farmácia de Alfenas	Alfenas - MG
		Odontologia	- Escola de Odontologia de Alfenas (UNIFENAS) - Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidade de Lavras	Alfenas - MG Lavras - MG
Veterinária		- Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas/Universidade Federal de Alfenas (UNIFENAS)	Alfenas - MG	
5 ^a	15 ^a	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade de Maringá - Faculdade de Farmácia Paranaense - Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Faculdade de Farmácia da Pontífice Universidade Católica do Paraná - Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina	Maringá - PR Umuarama - PR Ponta Grossa - PR Curitiba - PR Londrina - PR
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Faculdade de Odontologia da Universidade de Tuiuti do Paraná - Faculdade de Odontologia da Pontífice Universidade Católica do Paraná - Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense - Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina - Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná - Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá	Ponta Grossa - PR Curitiba - PR Curitiba - PR Umuarama - PR Londrina - PR Londrina - PR Maringá - PR
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina - Faculdade de Veterinária da Universidade do Paraná/Palotina	Londrina - PR Palotina - PR
	16 ^a	Farmácia	- Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí - SC
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí - SC
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina - Lages	Lages - SC
	6 ^a	17 ^a	Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
7 ^a	21 ^a	Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Caruaru	Caruaru - PE
	23 ^a	Veterinária	- Centro de Ciências Agrárias da UFPB	João Pessoa - PB
8 ^a	28 ^a	Farmácia	- Centro de Estudos Superior do Pará - CESUPA	Belém - PA

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL
9ª	30ª	Veterinária	- Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso - Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá - Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Cuiabá – MT Cuiabá – MT Campo Grande - MS
10ª	25ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade de Fortaleza (UNIFOR)	Fortaleza – CE
11ª	7ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da UFG	Goiânia – GO
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da UFG - Faculdade de Odontologia João Prudêncio - JOJOP - Faculdade de Odontologia da UFU - Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba - Faculdade de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC	Goiânia – GO Anápolis – GO Uberlândia – MG Uberaba – MG Brasília - DF
			Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UFG - Faculdade de Veterinária da UFU

PORTARIA Nº 016 -DGP, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Normas Reguladoras Sobre Acidentes em Serviço.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Nº 3, do Art. 2º do Decreto No 78.724, de 12 de novembro de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras Sobre Acidente em Serviço, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria no 026/DGP, de 05 de junho de 1989.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS SOBRE ACIDENTES EM SERVIÇO

1. FINALIDADE

Estabelecer orientação para organização dos processos relativos a amparo do Estado, por morte ou invalidez decorrente de acidente em serviço, visando proporcionar adequado estudo e solução dos mesmos.

2. REFERÊNCIA

- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- Decreto nº 57.272, de 16 de novembro de 1965.
- Portaria nº 027 - DGS, de 12 de dezembro de 1990.

3. ACIDENTE EM SERVIÇO - CONCEITUAÇÃO

a. É todo aquele que se verifica em consequência de ato de serviço, nas circunstâncias definidas no Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65, modificado pelos Decretos nº 64.517, de 15 Mai 69 e 90.900, de 05 Fev 85, e aquele que, mesmo não sendo a causa única e exclusiva da morte ou da perda ou redução da capacidade do militar, tenha relação de causa e efeito entre o acidente e a morte ou a incapacidade, na forma dos Art 2º e 3º da Port DGS nº 027, de 12 de Dez 1990 (Instruções Reguladoras dos documentos Sanitários de Origem - IRDSO).

b. Também são considerados acidentes em serviço os verificados no interior das Organizações Militares, independente de ação das vítimas e em virtude de sinistros, tais como, incêndios, explosões, desabamentos, desmoronamentos e outras ocorrências que independam de sua vontade.

c. Não serão considerados acidentes em serviço se os mesmos forem resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência.

4. PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

a. O acidente em serviço será confirmado por intermédio de sindicância ou Inquérito Policial Militar (IPM), que deverá ser parte integrante do processo, para esclarecer, sem dúvidas, as circunstâncias que cercaram o fato que deu origem ao acidente.

b. A sindicância ou IPM deverá apurar alguns aspectos, tais como:

1) se houve crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência;

2) se foi no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou quando, prévia e formalmente, determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação;

3) se foi no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente;

4) se foi no decurso de viagem em objeto de serviço, prevista em regulamento ou, prévia e formalmente, autorizada por autoridade militar competente, em Ordem de Serviço ou Boletim Interno da OM;

5) se foi no decurso de viagem imposta por motivo de movimentação efetuada no interesse do serviço ou a pedido entre a origem e o destino; e

6) se foi no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa. Nesse caso, deverá ser observado, ainda, a relação entre tempo e espaço, o itinerário percorrido pelo militar entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa e, em dias sem expediente, se o militar estava escalado de serviço,. Deverá ser verificado, ainda, o local declarado como residência, inclusive, para fim de vale transporte.

c. Aos processos em que seja solicitado amparo do Estado, sob qualquer forma, deverá ser anexada, pelo interessado, a 2ª via ou cópia autenticada do Documento Sanitário de Origem (DSO), que constitui peça fundamental do elemento de prova.

d. Quando não for lavrado ou completado o DSO, por falecimento do acidentado, deverão ser anexados ao processo o exame de corpo de delito e o laudo da necrópsia.

e. Nas guarnições onde for impossível a realização de necrópsia esta deve ser substituída pela certidão de óbito acompanhada de toda a documentação médica referente ao falecido e de uma declaração do Cmt da OM informando da impossibilidade da realização da necropsia.

f. Quando houver falecimento de militar da ativa, que seja portador de DSO caracterizando

acidente em serviço, que poderia ter ocasionado a morte do acidentado, deverá ser anexada ao processo a documentação médica, preferencialmente o laudo de necropsia, com o objetivo de caracterizar se a causa de morte teve relação de causa e efeito com o acidente constante do referido DSO.

g. Para a garantia dos benefícios previstos na legislação pertinente, a relação de causa e efeito do acidente em serviço deve estar perfeitamente caracterizada no processo em que se solicita amparo do Estado.

h. Todos os processos em que for solicitado amparo do Estado, em decorrência de acidente em serviço, deverão conter o parecer da Seção de Saúde Regional, indicando se a morte ou a incapacidade física foi consequência de acidente em serviço. Os encaminhamentos seguirão os canais de Comando, que expressarão seus pareceres.

i. As RM (SIP), em caso de morte, concederão, inicialmente, os benefícios normais previstos na pensão Militar.

PORTARIA Nº 017 /DGP, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Aprova as Normas para o Cadastramento e o Controle dos Efetivos de 3º Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de Sete Anos de Serviço.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art 20 da Portaria Ministerial Nr 600, de 07 de novembro de 2000 resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para o Cadastramento e o Controle dos Efetivos de Terceiros Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de Sete Anos de Serviço.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogar a Portaria Nr 040/DGP, de 15 de setembro de 1998 (Normas para o Cadastramento e o Controle dos Efetivos de 3º Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de Seis Anos de Serviço).

NORMAS PARA O CADASTRAMENTO E O CONTROLE DOS EFETIVOS DE TERCEIROS SARGENTOS TEMPORÁRIOS E DE CABOS E SOLDADOS COM MAIS DE SETE ANOS DE SERVIÇO.

1. FINALIDADE

- Estabelecer as Normas para o Cadastramento e o Controle dos Efetivos de 3º Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de sete anos de Serviço.

2. OBJETIVO

a. Regular procedimentos que permitam o estabelecimento de cadastro atualizado de Terceiros Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de sete anos de Serviço.

b. Proporcionar ao DGP, aos Comandos Militares de Área e às Regiões Militares o controle dos efetivos por eles representados.

3. REFERÊNCIA

- Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06 / Portaria Ministerial Nr 600 de 07 de Novembro de 2000).

4. CADASTRAMENTO

a. O Cadastramento é realizado em três fases: inclusão, atualização e exclusão.

b. Os dados Cadastrais serão os constantes da Ficha Individual de Sargento Temporário (FIST), de acordo com a NT Nr 03 – DSM, aprovada pela Portaria Nr 084/DGP, de 30 Nov 2000.

c. O Cadastramento será da seguinte forma:

1) 3º Sargento Temporário

- A OM coordenará o preenchimento da FIST, mandará imprimi-la para assinatura do militar e arquivamento na respectiva Pasta de Habilitação à Pensão Militar; a seguir, a encaminhará via documento eletrônico para o Banco de Dados do DGP.

- A atualização do Banco de Dados deverá ser realizada sempre que ocorrer um novo evento.

- A Região Militar deverá preencher, mensalmente, as planilhas relativas ao Sistema de Controle do Exército, disponíveis no site do Departamento-Geral do Pessoal.

2) Cabos e Soldados

- A OM deverá cadastrar e remeter às Regiões Militares os dados dos seus militares, de acordo com as Normas Regionais Específicas.

- A Região Militar deverá preencher, mensalmente, as planilhas relativas ao Sistema de Controle do Exército, disponíveis no site do Departamento-Geral do Pessoal.

5. AUDITORIA

- A DSM realizará auditoria nas FIST dos 3º Sargentos Temporários.

- A Região Militar realizará auditoria no cadastro de Cabos e Soldados de suas Organizações Militares subordinadas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A solicitação de cadastro, quando feita por meio de documento eletrônico ou de acesso direto ao Banco de Dados, deverá observar as Normas que regulam a utilização desse meio no âmbito do Exército e no Sistema de Pessoal.

b. Especial atenção deve ser dada para o tempo máximo de permanência no serviço ativo das praças temporárias (Portaria Nr 600, de 07 Nov 2000).

c. Os Casos omissos serão solucionados pelo Departamento-Geral do Pessoal.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – dispensa de militares

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

.....

Dispensar os militares abaixo relacionados de comporem a Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), a contar de 15 de fevereiro de 2001, por término de missão:

PELOTÃO TIMOR LESTE I

Cap Inf MARCELO FRANCISCO SILVA PIMENTEL
Cap Med CARLOS EDUARDO PARRA
Cap Dent DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO
1º Ten Inf VINÍCIUS LABRUNA RODRIGUES
1º Ten Inf FÁBIO FELIPPE SILVA
1º Ten Inf MATIAS SOARES DA COSTA
1º Ten Inf MARCELO MOREIRA SANTOS
Sub Ten MB JOSÉ EUCLIDES ZANOELLO
2º Sgt Inf MARCOS HENRIQUEDA ROSA
2º Sgt Inf ANTONIO DE SOUZA AMORIM
3º Sgt Inf RAFAEL RAMOS MACHADO
3º Sgt Inf RICARDO VERNILLO RIBEIRO
3º Sgt Inf RUBENS SOUZA MONTEIRO
3º Sgt Inf MÁRCIO DEMÉTRIO BACCI
3º Sgt Inf JURANDIR GOMES DE SOUSA
3º Sgt Com ANTONIO RICARDO BERNARDO DA SILVA
3º Sgt Inf JOSÉ MÁRIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Cb CELSO PEREIRA DA SILVA
Cb PAULO SÉRGIO PERNICIOTTI
Cb RENATO SOARES DA COSTA
Cb FERNANDO FERREIRA
Cb RONALDO MARCELO DE PAULA
Cb CARLOS EDUARDO DA SILVA
Cb RICARDO TAVARES DA SILVA
Cb PEDRO LÁZARO ZACARIAS
Cb VANDERLEI FORTUNATO
Cb EDNALDO SILVA
Cb ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Cb ABENILDO GALDINO DA SILVA
Cb CLEVERSON DA SILVA
Cb FABIANO SILVA DE JESUS
Cb MARCUS VINÍCIUS DE TOLEDO RODRIGUES

Cb RICARDO SOARES DO NASCIMENTO
Cb LUÍS BELARMINO FERREIRA
Cb FÁBIO ARAÚJOMACIEL
Cb FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Cb FÁBIO SOARES DA COSTA
Cb GABRIEL DO CARMO DE OLIVEIRA
T1 APARECIDO DO NASCIMENTO
Sd AUGUSTO FERNANDES NETO
Sd MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Sd SOLISVAN DE SÁ MACEDO
Sd REGINALDO MARINHO GONÇALVES
Sd FRANCISCO CANINDÉ GALDINO
Sd EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA
Sd FLÁVIO BARBOSA GOMES
Sd JOSÉ EDILSON DA SILVA FERREIRA
Sd HEITOR BARTOLO DOSSANTOS
Sd LEANDRO PORTO MACHADO
Sd JÚLIO CESAR SANTOS DUTRA

PELOTÃO TIMOR LESTE II

Cap Inf SIDNEY SILVEIRA DIAS
Cap Med LUCAS VILHENA DE MORAES
1º Ten Inf GERSON DIAS ALVES
1º Ten Inf WILLIAMS PEREIRA DE SOUSANERES
3º Sgt Inf HELDER EIMARDE DA SILVA
3º Sgt Inf ANDRÉ LUÍS DA SILVA
3º Sgt Inf ANTONIO RICARDO CAVALCANTE
3º Sgt Mnt Com HÉLIO SILVA DE FREITAS
Cb NILSON RODRIGUES GOMES
Cb DAÉLIO PEREIRA DA SILVA
Cb WENDELL HARLEY DE SOUZA
Cb MARCELO DA SILVA BARROS
Cb GILMAR FRANCISCO DA SILVA
Cb RODRIGO GONÇALVES VICTOR
Cb EDUARDO SILVA VIEIRA
Cb RENATO SEHNEM PARREIRA
Sd EDUARDO JESUS NAPO
Sd ULISSES MAXIMILIANO IGLESIAS
Sd DINIRSO SOUZA DE JESUS

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – prorrogação de missão

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Prorrogar a missão do Cap Com IVAN DE SOUSA CORREA FILHO, por mais seis meses, integrando a Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), a contar de 15 de fevereiro de 2001.

(D.O.U Nº 37-E, de 21 de fevereiro de 2001).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Visita Oficial às Organizações Militares da Guiana Francesa - Designação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, para participarem de Visita Oficial às Organizações Militares da Guiana Francesa, no período de 6 a 10 de março do ano em curso:

Gen Bda SÉRGIO LINEU VASCONCELOS ROSÁRIO, do Cmdo da 8ª RM;
Cel Inf PAULO ROBERTONETTO, do Cmdo Fron Amapá / 3º BIS;
Ten Cel Inf RUI CÉSAR PONTES BRAGA, do Cmdo da 8ª RM;
Maj Inf HOOVER LIRA SALES, do Cmdo CMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 082, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes – Designação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes, aos países e nas datas que se seguem:

PERU (Atv X01/014), de 27 Mai a 2 Jun 01

- Cad Inf CLAUDINEI DE ALMEIDA JÚNIOR;
- Cad Art RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

COLÔMBIA (Atv X01/015), de 27 Mai a 2 Jun 01

- Cad Inf MARCELO SOUSA DE PINHO;
- Cad MB FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

EQUADOR (Atv X01/016), de 27 Mai a 2 Jun 01

- Cad Inf ALAN LOPES MELLINGER;
- Cad Int PAULO GUSTAVO OLIVEIRA DE BRITO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MARÇO DE 2001

Técnicos Militares da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai - Exoneração e Nomeação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR os oficiais abaixo relacionados dos cargos de Técnicos Militares da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, a contar de 15 de janeiro de 2002:

- Ten Cel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;
- Ten Cel Art RICARDO SOUZA NETTO.

NOMEAR para os mesmos cargos os oficiais abaixo relacionados, pelo prazo de dois anos:

- Ten Cel Art ENIO ZANAN CARDOSO, do CIE;
- Ten Cel Com HUDSON MARQUES JÚNIOR, da AMAN.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 2.016, de 1º de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 085, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Mnt Com JOÃO DE DEUS ALVES DE LIMA.

PORTARIA Nº 086, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Ten QAO GILBERTO ANTONIO GUELLNER.

PORTARIA Nº 087, DE 8 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Intendente **REMY GRAETER.**


2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Intendente **ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISES.**

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército